

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 23

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



PROPOSTA - Capacitações nessa modalidade devem restringir-se a uma complementação do ensino presencial. Matéria é de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães

Ensino a distância para cursos de saúde deve ser limitado a 50% da carga horária

Projeto de lei foi aprovado com alterações pela Comissão de Justiça

Capacitações técnicas e profissionalizantes na área de saúde ofertadas em Pernambuco deverão contar com, no mínimo, 50% de sua carga horária disponível no formato presencial. É o que prevê o Projeto de Lei (PL) nº 583/2019, aprovado com alterações pela Comissão de Justiça na reunião realizada na manhã de ontem.

“Os cursos na modalidade de ensino a distância devem restringir-se a uma complementação do ensino presencial em razão dos

prejuízos que essas capacitações podem oferecer à qualidade da formação dos profissionais, além dos riscos potenciais à sociedade devido à falta de integração entre ensino, serviço e comunidade, essencial para a área”, afirma o autor da proposta, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), em justificativa anexa à matéria.

O entendimento foi compartilhado pelo relator na CCLJ, deputado João Paulo (PCdoB). “Infelizmente, observamos muitos profissionais concluírem

seus cursos sem habilidade suficiente para praticar a profissão. Um mínimo presencial de 50% da carga horária é fundamental para garantir a segurança aos pacientes”, avaliou. O texto aprovado pelo colegiado estabelece que as aulas presenciais deverão abranger práticas, estágio obrigatório, avaliações, defesa de trabalhos de conclusão de curso, além de atividades relacionadas a laboratório de ensino.

Entretanto, Teresa Leitão (PT) registrou que os

deputados estaduais não têm competência legislativa para criar essa obrigação para as instituições de Ensino Superior, reguladas em nível federal. Por isso, a medida valeria apenas para cursos de nível médio e técnico.

DEBATE - A Comissão de Justiça aprovou, ainda, o PL nº 723/2019, que pretende obrigar organizadores de eventos a providenciarem a coleta seletiva dos lixos seco e descartável gerados na ocasião. A determinação, proposta pelo deputado Wanderson

Florêncio (PSC), deverá ser aplicada a espaços privados e públicos, como ruas, praças e parques.

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) mostrou preocupação com a exequibilidade da norma. “Imaginem as dificuldades de se cumprir essa determinação nos blocos de Carnaval”, exemplificou. Teresa Leitão, por sua vez, defendeu a aprovação do texto com modificações. “É preciso que tenhamos uma postura progressista, que foque na educação da população.

Uma sugestão é tirar a exigência de eventos em que haja movimento, como blocos e passeatas”, propôs.

Relator do projeto, o deputado Romero Sales Filho (PTB) defendeu a aprovação da constitucionalidade da matéria e o aprofundamento das discussões na Comissão de Meio Ambiente. Além dessas duas propostas, a Comissão de Justiça deu pareceres favoráveis a outras cinco matérias e distribuiu 19 projetos de lei para relatoria.

Comissão define avaliadoras do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres

Honraria será entregue em Reunião Solene na Alepe no mês de março

A Comissão de Defesa da Mulher definiu, ontem, os nomes das deputadas que integrarão, como titulares, o júri do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres. A iniciativa contempla, anualmente, quatro municípios que desenvolvem políticas públicas para a população feminina, visando promover a igualdade nas relações de gênero. A honraria é entregue em uma Reunião Solene na Alepe, no mês de março, durante as atividades do Dia Internacional da Mulher.

Participarão do grupo paritário, este ano, as deputadas Delegada Gleide Ângelo (PSB) – presidente do colegiado da Mulher –, Simone Santana (PSB) e Alessandra Vieira (PSDB). Roberta Arraes (PP) ficará como suplente, assim como uma parlamentar da bancada de Oposição, cujo

nome ainda será definido.

O Instituto Maria da Penha será, novamente, convidado a compor a comissão avaliadora na vaga destinada à sociedade civil. A Secretaria Estadual da Mulher, por sua vez, indicou como integrantes Ana Cláudia Callou Matos, que é secretária-executiva da pasta, e a assessora especial Beatriz Vidal.

Durante a reunião, as deputadas avaliaram como positivas as mudanças implementadas a partir da Resolução nº 1.628/2019. Entre elas, a divisão da premiação conforme número de habitantes do município e a possibilidade de as localidades que não forem indicadas por parlamentares poderem se inscrever diretamente para concorrer ao prêmio.

“Até a última edição, só quem podia indicar os municí-



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

COMENDA - Cidades que promovem políticas para igualdade nas relações de gênero serão contempladas

pios eram os deputados. Mantivemos a possibilidade de cada parlamentar sugerir dois, mas abrimos prazos para as cidades se inscreverem diretamente. Nesta edição, temos 30 concorrendo”, pontuou Gleide Ângelo. “E, ao trocar o fator da região por o do número de habitantes, ficou mais equilibrado”, emendou.

Os critérios para a premiação consideram a quantidade de cargos públicos de primeiro escalão ocupados por mulheres. Também levam em conta a execução de projetos e ações para as mulheres em áreas como atenção integral à saúde, enfrentamento da violência, aumento da escolaridade e

qualificação profissional, entre outras.

OUTROS ASSUNTOS - O colegiado aprovou, ainda, o Projeto de Lei nº 634/2019, do presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP). A proposição determina que as unidades de saúde públicas e privadas forneçam a relação de entidades que fazem pro-

moção e incentivo ao aleitamento materno e de coleta, processamento, controle e distribuição desse alimento. A medida foi vista como um avanço por Simone Santana, que relatou a matéria.

Durante a reunião, a deputada Teresa Leitão (PT) pediu a realização de uma audiência pública conjunta com a Comissão de Saúde para tratar de possíveis mudanças na Lei nº 16.499/2018, que estabelece medidas de proteção contra a violência obstétrica. Entre elas, o projeto de lei que permite às mulheres optarem, até a 37ª semana da gravidez, pela realização do parto por meio de cesariana eletiva no Sistema Único de Saúde (SUS). A proposição também garante o direito à analgesia, independentemente do tipo de procedimento escolhido.

Plenário

Repúdio a declaração de Bolsonaro

A deputada Teresa Leitão (PT) associou-se ontem aos movimentos de luta contra o HIV/Aids no País, que se mobilizaram para rebater o que consideraram uma tentativa de discriminação por parte do presidente Jair Bolsonaro. A petista fez referência à fala do mandatário da República durante o lançamento do programa de prevenção à gravidez na adolescência, na semana passada, quando ele afirmou que “pessoa com HIV é despesa para todo o Brasil”. Teresa informou que o Movimento Nacional de Luta contra a Aids divulgou nota de repúdio. Ela leu o texto, lembrando que “o tratamento deve ser uma política de Estado, não de governos ou partidos, e deve estar ancorado nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e na garantia dos direitos humanos”.



Dia da Mulher Sertaneja

O Dia da Mulher Sertaneja foi lembrado ontem pela deputada Roberta Arraes (PP). A data foi escolhida em homenagem a Bárbara de Alencar, heroína da Revolução Pernambucana de 1817 e da Confederação do Equador, em 1824. A personagem nasceu em Exu (Sertão do Araripe), em 11 de fevereiro de 1760, e se estabeleceu no Crato (CE) como fazendeira, comerciante e liderança política. Ela defendeu ideias republicanas e participou dos movimentos libertários do século 19, junto com os filhos José Martiniano e Tristão Gonçalves de Alencar. “Bárbara representa a força da mulher sertaneja. Atuou com muita determinação e coragem, o que estimulou as mulheres de seu tempo a erguerem a bandeira da liberdade”, disse Roberta, autora da lei que instituiu a data comemorativa.



Dia das Mulheres e Meninas na Ciência

Em prol do acesso e da participação feminina plena e igualitária na ciência, a Assembleia Geral da ONU declarou, em 2015, o 11 de fevereiro como Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência. A data foi registrada ontem pela deputada Simone Santana (PSB). A parlamentar informou que, de acordo com a entidade, menos de 30% dos pesquisadores do mundo são mulheres. Ela explicou que a distorção ocorre por razões culturais, que se iniciam na infância. “As meninas perdem o interesse nas ciências exatas quando crescem porque os estereótipos de gênero ficam mais fortes, fazendo com que passem a prestar mais atenção em outras aulas.” A socialista ressaltou que, na prática, existe diferença na educação de meninos e meninas, e as carreiras científicas acabam não sendo consideradas apropriadas para mulheres.



Denúncia de racismo em evento cultural

Representante do mandato coletivo Juntas (PSOL), a deputada Jô Calvanti denunciou ontem uma “ação claramente racista” na abordagem feita por equipe da Guarda Municipal do Recife a um jovem que prestigiava o evento Terça Negra, na semana passada. Segundo ela, o participante foi vítima de uma revista violenta e levado à delegacia sob a acusação de desacato. “Esse é o motivo alegado todas as vezes que um jovem negro, que não cometeu crime algum, é abordado na rua”, lamentou Jô, destacando que o evento em questão, realizado há 20 anos no Pátio de São Pedro, tem justamente o objetivo de valorizar a cultura negra na cidade. Ela chamou atenção para o Carnaval e pediu que as autoridades ajam para coibir abordagens racistas em eventos culturais.



Greve dos petroleiros

O deputado João Paulo (PCdoB) expressou solidariedade com a greve dos petroleiros. Segundo ele, o movimento se opõe à entrega de empresas nacionais, à perda da soberania e ao desemprego. A paralisação foi causada pela demissão de mil trabalhadores das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados do Paraná (Fafen-PR) e busca, ainda, o cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho. Segundo o comunista, porém, a bandeira mais importante é a luta contra o desmonte da Petrobras. “As privatizações não são mais uma pauta do capitalismo desenvolvido”, comparou. Citando dados da Federação Unificada dos Petroleiros (FUP), 39 plataformas, 18 terminais, 11 refinarias, 20 unidades operacionais e três bases administrativas estão em greve.



Voto de Aplausos para cardiologista

O deputado Manoel Ferreira (PSC) apresentou, ontem, Voto de Aplausos para o cirurgião cardiovascular Fernando Ribeiro de Moraes Neto, que assumiu a presidência da seção pernambucana da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). “É um médico extremamente competente, que agora assume o desafio de comandar, no biênio 2020-2021, essa instituição com sete décadas e quadro de mais de 500 sócios”, assinalou. Ferreira destacou o currículo do cardiologista, graduado em Medicina pela antiga Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (atual UPE) e que possui mestrado, doutorado e livre-docência pela Universidade Federal de São Paulo. “Ele possui uma longa lista de serviços prestados, principalmente na chefia do Instituto do Coração de Pernambuco.”



Possível paralisação da Polícia Civil preocupa Joel da Harpa

FOTO: ROBERTO SOARES

Categoria pode decretar greve em assembleia extraordinária amanhã

A possibilidade de paralisação da Polícia Civil durante o Carnaval foi levantada pelo deputado Joel da Harpa (PP), durante a Reunião Plenária de ontem. Afirmando que a categoria pode decretar um movimento nesse sentido durante assembleia extraordinária que será realizada amanhã, ele pediu ao Governo do Estado que se antecipe ao movimento e chame o Sindicato dos Policiais Cívicos (Sinpol-PE) para a mesa de negociação.

“Não podemos ficar sem a nossa Polícia Civil no período carnavalesco. Faço um apelo ao Governo de Pernambuco para que possa chamar os companheiros, a fim de abrir

um canal de diálogo. Até a Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco (Adepe) sinalizou que pode apoiar esse movimento do Sinpol”, declarou o deputado na tribuna. Joel da Harpa relatou ter se reunido com Áureo Cisneiros, presidente do sindicato, para debater a questão, e disse que pretende estar presente à assembleia desta quinta.

O deputado do PP ainda apresentou a pauta do Sinpol-PE junto ao Governo do Estado. A categoria pede salário inicial de R\$ 6 mil, novo enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para todos os policiais civis (incluindo os que estão em



CARNAVAL - “Faço um apelo ao Governo de Pernambuco para que possa chamar os companheiros, a fim de abrir um canal de diálogo”

estágio probatório) e unificação dos cargos de agente e escrivão, entre outras demandas relativas à carreira. “Se não pode atender a tudo, o Governo deveria

dar uma atenção especial a parte delas”, sugeriu o parlamentar.

“O que temos visto em Estados vizinhos, como Paraíba, Ceará e Alago-

as, é que policiais civis e militares estão criando movimentos unificados de reivindicação. Se a Polícia Civil já tem ameaças de paralisação, eu me

preocupo com o que pode haver também na Polícia Militar. Seria uma coisa muito difícil para toda a população”, comentou Joel da Harpa.

Reunião Solene

Alepe reverencia Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto foi instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2005, para lembrar a libertação, em 27 de janeiro de 1945, do campo de concentração de Auschwitz, na Polônia. Na noite de ontem, a Assembleia Legislativa realizou uma Reunião Solene para lembrar a passagem da data, a partir de uma iniciativa da deputada Priscila Krause (DEM).

Auschwitz foi o maior complexo de campos de concentração na Europa ocupada durante a Segunda Guerra Mundial e é um sítio de memória para muitos dos grupos perseguidos pela Alemanha nazista. Também foi o maior centro de assassinatos em escala industrial, construído para implementar o genocídio dos judeus daquele continente. Dos cerca de 1,1 milhão de indivíduos que foram mortos ali,

quase um milhão era desse grupo étnico e religioso.

Os planos de Adolf Hitler de dominar o mundo pareciam se realizar em face às seguidas vitórias das tropas germânicas nos primeiros anos da guerra, mas a reação das nações democráticas culminou com a derrota do Terceiro Reich, pondo fim a um regime inimigo de judeus e de minorias. Com a derrota do Eixo, formado pela Alemanha, Japão e Itália, foi selada a paz.

“O holocausto representou o extermínio de muitos inocentes durante a guerra e o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto é uma forma de lembrar os que sofreram tal perseguição”, afirmou o deputado João Paulo (PCdB) na abertura da cerimônia.

Priscila Krause ressaltou que, além de exterminar judeus, os campos de concentração capturaram negros, ciganos, homossexuais, pes-

soas com deficiência, prisioneiros políticos e testemunhas de Jeová. “Honramos a memória dos judeus dizimados no holocausto e de tantas outras vítimas do regime nazista. Enaltecer a bravura dos sobreviventes também nos faz atuantes no combate à doutrina do ódio e na construção de uma cultura de paz”, frisou a democrata.

A presidente da Federação Israelita de Pernambuco, Sonia Sette, recebeu uma placa alusiva à data. Em discurso, ela observou a importância desse tipo de solenidade para reavivar a memória dos mais velhos e informar os mais jovens sobre o que foi o holocausto. “Precisamos relembrar para que nunca mais se repita”, enfatizou. Durante o evento, os participantes acenderam velas, seguindo a tradição da cerimônia de homenagem às vítimas. Também houve recital de poema, apresentação musical, além de exibi-



INICIATIVA - Deputada Priscila Krause propôs homenagem e João Paulo coordenou cerimônia

ção de vídeos.

EXPOSIÇÃO - Após a Reunião Solene, houve o lançamento da exposição fotográfica “Alguns Eram Vizinhos”, em homenagem às vítimas do holocausto, que ficará em cartaz na Sinagoga Kahal

Zur Israel, no Bairro do Recife, a partir de amanhã. O conjunto de imagens, acompanhado por textos informativos, levanta reflexões sobre o que foi feito para auxiliar as vítimas do nazismo e do antissemitismo durante

a Segunda Guerra Mundial. A mostra poderá ser conferida pelo público até o final de março. O evento foi organizado pela Federação Israelita de Pernambuco em parceria com o Consulado Geral da Alemanha no Recife.

Ato

ATO Nº 803/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001067/2020, do Deputado João Paulo Costa, **RESOLVE**: exonerar o servidor MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020, nomeando para o referido cargo, MARIA DO CARMO PEREIRA DE LUCENA DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 804/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 006/2020, do Deputado Romero Sales Filho, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MÁRCIO ALVES DE LEMOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	110%
ANNY CAROLINE RAPOSO SALES SANTOS RODRIGUES	Assessor Especial/PL-ASC	27%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 805/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 07/2020, do Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE**: nomear JANICLEIDE ANICETO DOS SANTOS CABRAL, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 79,23% (setenta e nove vírgula vinte e três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Editais

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), DELEGADO ERICK LESSA (PP), FABRÍZIO FERRAZ (PHS) e PRISCILA KRAUSE (DEM), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLOVIS PAIVA (PP), DULCICLEIDE AMORIM (PT), LUCAS RAMOS (PSB), JOÃO PAULO (PC do B) e ROBERTA ARRAES (PP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 11:30h (onze horas e trinta minutos), do dia 12 de fevereiro de 2020, no Plenarinho II – Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Vinícius Labanca; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

I- PROJETOS:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 865/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Garante a prioridade de matrícula em creches e estabelecimentos similares das redes públicas estadual e municipal, aos (às) filhos (as) e demais dependentes legais de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

b) **Projeto de Lei Ordinária nº 868/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, e dá outras providências, a fim de adequá-la ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência));

c) **Projeto de Lei Ordinária nº 874/2020, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Institui o Plano de Monitoramento da Saúde de Pernambuco - PMSPE.);

d) **Projeto de Lei Ordinária nº 885/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira** (Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização na página eletrônica da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha institucional ou guia de cuidadores, em formato PDF, com o objetivo de propiciar melhor qualidade de vida a Pessoa com o Mal de Alzheimer.);

DISCUSSÃO:

I- PROJETO:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 770/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento** (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal e a Lei Complementar 382, de 9 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR, para realocar o município de Goiana para a Zona da Mata Norte.

l) **Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 770/2019.);
RELATORA: Deputada Priscila Krause.

Recife, 10 de fevereiro de 2020.
Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Priscila Krause (DEM), Henrique Queiroz Filho (PR), Tony Gel (MDB), Romero Sales Filho (PTB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Antônio Coelho (DEM), Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Paulo Dutra (PSB) e Sivaldo Albino (PSB) para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 10h30m (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, com a finalidade de:

I – DISCUTIR:

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 031/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que proíbe a comercialização e a distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos.
Relatora: Deputada Priscila Krause

TRAMITA EM CONJUNTO COM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1928/2018

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1928/2018, de autoria do Ex-Deputado Everaldo Cabral, e Desarquivado pelo Dep. Clodoaldo Magalhães, que Proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências.
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

TRAMITA EM CONJUNTO COM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2019

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 288/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o Prédio Museu Joaquim Nabuco tenham iluminação especial no mês de junho.
Relator: Deputado Romero Sales Filho

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 453/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Públicas de Pernambuco em informar o consumo mensal de água e energia.
Relator: Deputado Sivaldo Albino

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 541/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, que estabelece o monitoramento e controle de moscas-das-frutas, por produtores rurais, que cultivem pomares de culturas hospedeiras de importância econômica no Estado de Pernambuco.
Relator: Deputado Antônio Moraes

Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 604/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Terezinha Nunes, a fim de proibir a criação de animais com a finalidade exclusiva de extração de peles.
Relator: Deputado Wanderson Florêncio

Recife, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado Wanderson Florêncio
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Ordem do Dia

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 175/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a conferência de produtos sem a anuência do consumidor, adquiridos em estabelecimentos comerciais após o pagamento no caixa.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 176/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Antonio Coelho

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estipular regras para fixação de multa pelo cancelamento do serviço prestado por instituições de ensino.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 353/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a disponibilização de informações de códigos bancários, em local visível ao público, nos referidos estabelecimentos.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 484/2019

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/08/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 709/2019

Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Adota como Patrono da Educação Pernambucana o Educador Paulo Freire.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 732/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Incentivo à Doação de Sangue Animal.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3216/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Especial de Esportes do Ipojuca e á Prefeita da Cidade do Ipojuca no sentido de implantarem uma quadra poliesportiva na Rua Munito, no Bairro de Cruz de Rebouças na Cidade do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3217/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e à Presidente da COMPESA no sentido de solicitarem melhorias para o saneamento básico na Rua Dorizopolis, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3218/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo na Rua Fernão Dias, em Guararapes na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3219/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Lagamar, no Bairro de Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3220/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, à Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem melhorias na iluminação pública na Rua Lagamar no Bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3221/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo na Rua Bertópolis, em Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3222/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua 2º Travessa Itaguará, no Bairro de Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3223/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitarem melhorias para o saneamento básico na Rua 2º Travessa Itaguará, no Bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3224/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Campo Vila Nova, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3225/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, à Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem melhorias na iluminação pública na Rua Campo Vila Nova no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3226/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e à Presidente da COMPESA no sentido de solicitarem melhorias para o saneamento básico na Rua Campo Vila Nova, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3227/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Cabinho, no Bairro de Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3228/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem melhorias na iluminação pública na Rua Cabinho no Bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3229/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Dorizopolis, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3230/2020

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem melhorias na iluminação pública na Rua Dorizopolis no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3231/2020

Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria no sentido que seja efetuada a Transferência de Jurisdição do Distrito da Barra de São Pedro do 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria para o 9ª CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3232/2020

Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria no sentido que seja efetuado um Projeto para construção da Vila Militar no 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3233/2020

Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando à construção, ampliação e reforma do 7º BPM Batalhão de Voluntários da Pátria, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3234/2020

Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Educação e Esportes objetivando retomada as obras para conclusão da construção da Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira, no Município de Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3235/2020

Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Saúde no sentido que seja viabilizado a aquisição de uma ambulância UTI Móvel para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3236/2020

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido que seja feita a requalificação de todos os postes de iluminação pública com instalação de lâmpadas de *led*, nas ruas: Tijucas, Capitão Manuel de Araújo Miranda, Dona Antônia Bezerra, Capitão Antônio Dias, Antônio Valdevino Costa, Capitão Francisco Barreiras e na Praça Dom Diogo Camarão, todas localizadas no bairro do Cordeiro na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3237/2020

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecer a presença constante de policiamento ostensivo no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3238/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem a instalação lombadas na PE-120, no trecho conhecido como "Engorda", no Município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3239/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecer a presença constante de policiamento ostensivo no município de Ferreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3240/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecer a presença constante de policiamento ostensivo no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3241/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecer a presença constante de policiamento ostensivo no município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3242/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DER/PE visando proceder com a revitalização da ponte sobre o Rio Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3243/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Sirinhaém e ao Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém no sentido de providenciarem a implantação de um grupamento de Bombeiro Civil e Guarda Vidas naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3244/2020
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo à Presidente da COMPESA e à Diretora Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de requalificação e desobstrução das canaletas e galerias de esgoto da Rua Tucumã, no bairro do Ibura, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3245/2020
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo à Diretora-Presidente da EMLURB objetivando a instalação de lâmpada, bem como, troca de lâmpada nos postes localizados na Rua Dr. Achilles Amorim Moura, no bairro do Ibura, nesta Capita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3246/2020
Autor: Dep. William Brigido

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Administração do Estado no sentido que seja implantado um posto avançado do *Expresso Cidadão* no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3247/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na V GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3248/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na VI GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3249/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na VII GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3250/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na VIII GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3251/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na IX GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3252/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na X GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3253/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na XI GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3254/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implantarem uma Delegacia do Turista no núcleo urbano da Praia de Porto de Galinhas, município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3255/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na II GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3256/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na I GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3257/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na III GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3258/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de regularizarem imediatamente a distribuição de medicamentos na IV GERES, na unidade da Farmácia do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1809/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Aspirante Rafael Henrique da Rocha Costa, pelo excelente serviço prestado à Polícia Militar e em defesa dos direitos dos animais em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1810/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Soldado Tiago de Carvalho Torres, pelo excelente serviço prestado à Polícia Militar e em defesa dos direitos dos animais em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1811/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Soldado Vagner Lopes da Silva, pelo excelente serviço prestado à Polícia Militar e em defesa dos direitos dos animais em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1812/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 11 de junho de 2020, em homenagem aos 195 anos da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1813/2020
Autor: Dep. Doriel Barros

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene no dia 02 de junho de 2020 em homenagem aos 58 anos de fundação da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1814/2020
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene no dia 14 de abril de 2020, em homenagem aos 60 anos de carreira da cantora e compositora pernambucana Lia de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1815/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do Secretário Executivo de Eventos de Tamandaré, Sr. Ailton Boafirma, ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2020

Atas

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DAS DEPUTADAS SIMONE SANTANA E TERESA LEITÃO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO

PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTAARRAES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, LUCAS RAMOS, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E GUSTAVO GOUVEIA, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 3 DE FEVEREIRO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ REPERCUTE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E RESSALTA QUE HAVERÁ CRIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE MIL VAGAS NA REGIÃO NORDESTE E MAIS OPORTUNIDADE DE ASCENSÃO FUNCIONAL. O DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO COMENTA EXPECTATIVAS PARA O ANO DE 2020 PARA OS PERNAMBUCANOS, REFORÇANDO SEU COMPROMISSO E DE SEU PARTIDO NOS DEBATES E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO. EM SEGUIDA, REPERCUTE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA MOBILIDADE URBANA NA CASA JOAQUIM NABUCO, PARA QUAL FOI NOMEADO PRESIDENTE. A PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA NA GALERIA DESTA PLENÁRIA DO VEREADOR ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E MORADORES DA ANTIGA USINA FREI CANECA DA REGIÃO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO CRITICA OS GRAVES ERROS COMETIDOS NA CORREÇÃO DA PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, QUE COMPROMETERAM SUA IDONEIDADE, SUA LISURA E A CONFIANÇA QUE A POPULAÇÃO DEPOSITA NO REFERIDO EXAME, BEM COMO REPROVA CONDUTA DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO DIANTE DESSA SITUAÇÃO. A DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO PARABENIZA OS 407 POLICIAIS QUE INGRESSARAM NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESSALTANDO QUE AS TRÊS PRIMEIRAS COLOCADAS NO CERTAMENTE FORAM MULHERES. EM SEGUIDA, COBRA A NOMEAÇÃO DE TODOS APROVADOS NO CONCURSO DE DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, ANTE A CARÊNCIA VIVENCIADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. POR FIM, COMENTA INDICAÇÃO DE SUA AUTORIA AO GOVERNO DO ESTADO SOLICITANDO O AUMENTO DA IDADE-TETO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE HOJE É DE 28 ANOS. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA COMENTA ATIVIDADES PARLAMENTARES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO, DENTRE AS QUAIS DESTACA A VISITA AO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - HRA DO MUNICÍPIO CARUARU E COBRA ATENDIMENTO, SOBRETUDO, DAS DEMANDAS ORTOPÉDICA E NEFROLÓGICA DA REFERIDA UNIDADE HOSPITALAR. A DEPUTADA JUNTAS DENUNCIA A SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE POR QUE ESTÁ PASSANDO OS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A REFERIDA CATEGORIA TEM REALIZADO PROTESTOS NA CAPITAL E ESTÁ EM GREVE POR MELHORES SALÁRIOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. REFORÇA QUE OS PROFISSIONAIS ESTÃO HÁ MAIS DE 10 ANOS SEM REAJUSTE SALARIAL E SOLICITA QUE O GOVERNO DO ESTADO ATENDA PLEITO DA CATEGORIA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO SIVALDO ALBINO PARABENIZA A CIDADE DE GARANHUNS PELO SEU ANIVERSÁRIO DE 141 ANOS E REPERCUTE AÇÕES DESENVOLVIDAS NO SEU PRIMEIRO ANO DE MANDATO EM PROL DA REGIÃO DO AGRESTE. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, DORIEL BARROS, ANTONIO FERNANDO E JOÃO PAULO. O DEPUTADO CLOVIS PAIVA CONDENA APREENSÃO DE MOTOS E DENUNCIA "INDUSTRIA DA MULTA" QUE ESTÁ EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, MATA SUL, PREJUDICANDO OS TRABALHADORES DA REGIÃO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, DORIEL BARROS, ANTÔNIO FERNANDO E JOÃO PAULO. O DEPUTADO JOÃO PAULO CRITICA MEDIDAS TOMADAS PELO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO E SEU ANTECESSOR MICHEL TEMER EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES TRABALHISTAS E É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. NÃO HAVENDO ORDEM DO DIA, SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO 872/2020 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 873/2020 A 880/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 3090/2020 A 3134/2020 E OS REQUERIMENTOS 1774/2020 A 1792/2020. A PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL. (REPUBLICADA)

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E GUSTAVO GOUVEIA, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ÁLVARO PORTO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REPERCUTE PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DA ASSOCIAÇÃO DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES DE PERNAMBUCO - ASPA, QUE EM 2020 REALIZARÁ A DÉCIMA EDIÇÃO DE PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA – CONCURSO LER BEM. O DEPUTADO JOÃO PAULO FAZ RETROSPECTIVA E CRITICA GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO NO ANO DE 2019. O DEPUTADO ANTONIO FERNANDO INFORMA QUE NA ÚLTIMA QUINTA-FEIRA FOI ANUNCIADA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ESTÁTUA DE FREI DAMIÃO, EM GRANDES DIMENSÕES, QUE SERÁ INSTALADA AINDA NESTE PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 NO SANTUÁRIO DE FREI DAMIÃO DO ARARIPE, EM OURICURI, COM EXPECTATIVA DE ATRAIR AINDA MAIS DEVOTOS PARA REGIÃO. O DEPUTADO DORIEL BARROS REAFIRMA COMPROMISSO DE SEU MANDATO COM A CLASSE TRABALHADORA E REPERCUTE PLENÁRIA DE AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO ANO DE SEU MANDATO, REALIZADA NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA NA CIDADE DE GARANHUNS, ONDE RECEBEU SUGESTÕES PARA PAUTA DO ANO DE 2020. A DEPUTADA SIMONE SANTANA COMENTA PARTICIPAÇÃO DOS MENINOS E MENINAS VINCULADOS AO INSTITUTO MARIA DA PENHA NA ABERTURA DO PROJETO PRAIA LEGAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, QUE ENGBORA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO, CONTRIBUINDO PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO PRECOCE, POR MEIO DE TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO: PREVENÇÃO E ARTICULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, E PROTEÇÃO SOCIAL. O DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ COMENTA RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E REPERCUTE ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇO, REALIZADA ONTEM NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DE SERRINHA, QUE JÁ FORAM INICIADAS. O DEPUTADO JOEL DA HARPA SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO ESCLARECIMENTOS SOBRE A SITUAÇÃO DE BOMBEIROS E POLICIAIS MILITARES DE PERNAMBUCO QUANTO AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E À ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA QUE ELES DEVEM SEGUIR. INFORMA QUE A CATEGORIA, ANTES REGIDA POR NORMA ESTADUAL, PASSOU A SER REGULADA POR LEI FEDERAL NO FINAL DE 2019, JUNTAMENTE COM AS FORÇAS ARMADAS, E ESSAS DIFERENÇAS NAS LEGISLAÇÕES VÊM PROVOCANDO INCERTEZAS ENTRE OS PROFISSIONAIS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO COMEMORA INVESTIMENTOS DA MASTER BOI COM A INSTALAÇÃO DE SEU FRIGORÍFICO INDUSTRIAL NA CIDADE DE CANHOTINHO, NO AGRESTE MERIDIONAL DO ESTADO, O QUE REVOLUCIONARÁ ECONOMIA DA REGIÃO, COM GERAÇÃO DE EMPREGO, MELHORANDO A RENDA DA POPULAÇÃO, REFORÇANDO E EXPANDINDO TODA CADEIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOAQUIM LIRA, ANTÔNIO FERNANDO, ROMÁRIO DIAS E ISALTINO NASCIMENTO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 408/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 610/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 688/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 697/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 716/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 3060/2020 A 3089/2020 E OS REQUERIMENTOS 1735/2020 A 1743/2020 E 1745/2020 A 1774/2020. É ENVIADO ÀS COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 881/2020, QUE SEQUE PARA PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES 3135/2020 A 3205/2020 E OS REQUERIMENTOS 1793/2020 A 1804/2020. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA ESTA NOITE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. (REPUBLICADA)

ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

ÀS 10 HORAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E GUSTAVO GOUVEIA, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E TONY GEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 5 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTONIO MORAES PARABENIZA O GOE – GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL QUE PÓS FIM A SEQUESTRO QUE OCORRIA NA CIDADE DE MACAPARANA. O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ FAZ LEVANTAMENTO DAS PROPOSIÇÕES DE SUA AUTORIA APRESENTADAS NO ANO PASSADO EM FAVOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM ESPECIAL À CIDADE DE CARUARU, E REAFIRMA COMPROMISSO DE SEU MANDATO COM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA CAPITAL DO AGRESTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA SOBRE O PROCESSO DE "UBERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO". O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA REGISTRA PRESENÇA NA GALERIA DESTA PLENÁRIA DE GRUPO DE ESTUDANTES DA CIDADE DE TIMBAÚBA, DAS SEGUINTES ESCOLAS: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETE) MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREM) JORNALISTA JÁDER DE ANDRADE, ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREM) PROFESSOR JOSÉ MENDES DA SILVA E ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREM) TIMBAÚBA, QUE ESTÃO PARTICIPANDO DA AULA DE CIDADANIA PROMOVIDA POR ESTE PARLAMENTO ESTADUAL A SEU CONVITE E DISCURSA SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ALEPE. O PRESIDENTE CONVIDA OS GESTORES E ESTUDANTES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DA AULA DA CIDADANIA PROMOVIDA PELA ALEPE NA MANHÃ DE HOJE PARA O PLENÁRIO PARA SEREM AGRACIADOS COM COLETÂNEA DE LIVROS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO CRITICA A EXTINÇÃO DO NASF – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA, PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, O QUE TRARÁ PREJUÍZOS À SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TENDO EM VISTA QUE O NASF, CRIADO EM 2008 PARA FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA, OFERECE UM GRANDE LEQUE DE PROFISSIONAIS, COMO ASSISTENTES SOCIAIS, NUTRICIONISTAS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, FARMACÊUTICOS, QUE ATUAM EM CONJUNTO COM MÉDICOS E ENFERMEIROS, AUXILIANDO QUEM ESTÁ NA PONTA A RESOLVER MELHOS OS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO REPERCUTE COM SATISFAÇÃO A FILIAÇÃO E PRÉ-CANDIDATURA DA DELEGADA PATRÍCIA DOMINGOS AO PARTIDO PODEMOS PARA CONCORRER À PREFEITURA DO RECIFE, E CRITICA A ATUAL GESTÃO DA CAPITAL PERNAMBUCANA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA E JOÃO PAULO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 3090/2020 A 3134/2020 E OS REQUERIMENTOS 1775/2020 A 1778/2020 E 1780/2020 A 1792/2020, RESTANDO ADIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 1779/2020. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E MESA DIRETORA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 883/2020 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 882/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À AS INDICAÇÕES 3206/2020 A 3215/2020 E OS REQUERIMENTOS 1805/2020 A 1808/2020. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL. (REPUBLICADA)

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROBERTA ARRAES, SIVALDO ALBINO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E GUSTAVO GOUVEIA, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 6 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA SOBRE O DIA DO FREVO, COMEMORADO NA DATA DE ONTEM. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES LAMENTA A REALIZAÇÃO DE REFORMA POLÍTICA, COM A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL, ÀS VÉSPERAS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, O QUE COMPLICARÁ E DIFICULTARÁ O PLEITO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT E, EM SEGUIDA, REPERCUTE A GREVE DOS PETROLEIROS QUE ESTÁ SENDO REALIZADA EM TODO O PAÍS E SUA VISITA JUNTAMENTE COM OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E JUNTAS AOS TRABALHADORES DA REFINARIA ABREU E LIMA NO ESTADO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCURSA SOBRE O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO E SUA HISTÓRIA. É APARTEADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO E PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E SAÚDA OS ESTUDANTES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SIZENANDO SILVEIRA, PRESENTES NA GALERIA DESTA PLENÁRIA A CONVITE DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. O DEPUTADO DORIEL BARROS DISCURSA SOBRE OS 40 ANOS DE HISTÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO COBRA DAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E OPERADORAS DE TELEFONIA MEDIDAS PARA COIBIR TENTATIVA DE GOLPES VIA APARELHOS CELULARES. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA REPERCUTE FALA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA JAIR BOLSONARO DE QUE ZERARIA OS TRIBUTOS FEDERAIS – CIDE, PIS E COFINS – SE OS GOVERNADORES ZERASSEM O ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 3135/2020 A 3205/2020 E OS REQUERIMENTOS 1779/2020 E 1793/2020 A 1804/2020. É DEFERIDO O REQUERIMENTO 1816/2020. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 884/2020 A 886/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 3216/2020 A 3258/2020 E OS REQUERIMENTOS 1809/2020 A 1815/2020. A PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1978 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 212, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1979 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 580.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1980 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 583, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1981 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 644.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1982 E 1984 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 723 e 751.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1983 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 724.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1985 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 814.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1986 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 634.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 028/2020 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 1574, de autoria da Deputada Priscilia Krause, remetido pelo Ofício Pres. nº 21083/2019.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000887/2020

Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenção periódicas em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar a prevenção de acidentes e sinistros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – 4 (quatro) anos para as edificações residenciais, condominiais, educacionais, de entretenimento, comerciais, culturais, de saúde, estádios de futebol e complexos poliesportivos, com até 20 (vinte) anos de construção; (NR)

“Art. 5º O profissional ou a empresa responsável pela realização da vistoria elaborará, ao término dos trabalhos, laudo pericial circunstanciado sobre o estado de conservação da edificação, que será registrado no CREA-PE, através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na forma da Lei nº 6.496/77 e das resoluções do CONFEA. (NR)

§ 1º No ato do registro, uma cópia do laudo pericial deverá ser fornecida ao CREA-PE. (AC)

§ 2º O CREA-PE deverá encaminhar a cópia do laudo ao órgão municipal regulador das edificações, ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e a Defesa Civil do respectivo município, que se encarregará de proceder às fiscalizações delas decorrentes e aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso. (AC)

§ 3º A cópia do laudo pericial, deverá ser entregue a todas as unidades do empreendimento, sejam elas: residenciais e multiresidenciais, condominiais, comerciais e multicomerciais, culturais, de entretenimento e de serviços.” (AC)

“Art. 8º - A. Em razão do art. 1.346, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, todo empreendimento condominial, multiresidencial, comercial, multicomercial e de serviços, deverá disponibilizar, anualmente, a cópia da apólice de seguro para as unidades autônomas do empreendimento.” (AC)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 dias da data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a legislação vigente, regulamentando o tempo limite das fiscalizações por parte do poder público em edificações no Estado de Pernambuco.

A fim de estabelecer uma maior segurança e a solidez de edificações construídas no estado de Pernambuco, priorizando a atuação órgãos fiscalizadores do poder público e privado, torna de forma pública os relatórios de segurança da edificação, os profissionais técnicos responsáveis pelas vistorias e pelos laudos periciais, o tempo de construção da edificação para a segurança e o bem estar dos seus proprietários e de sua comunidade ao redor.

Torna ainda o presente, como fator e cunho fiscalizatório dos órgãos responsáveis pela comunicação dos relatórios técnicos da edificações vistoriadas/periciadas ao poder público responsável, enviando os respectivos pareceres técnicos às esferas estaduais e/ou municipal como controle de urbanização e das infraestrutras dos prédios públicos e privados do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

**Clodoaldo Magalhães
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 4ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000888/2020

Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 278.

XIV – “Escritor João Cabral de Melo Neto”, para agradecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no meio literário do Estado de Pernambuco.” (AC)

“Art. 282.

XIV – a imagem em alto relevo do Escritor João Cabral de Melo Neto, para o Mérito “Escritor João Cabral de Melo Neto”. (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido em Recife em 09 de janeiro de 1920, João Cabral de Melo Neto foi um poeta e diplomata brasileiro. Filho de Luís Antônio Cabral de Melo e de Carmen Carneiro Leão Cabral de Melo, João cresceu nos engenhos da família, que estavam sediados entre os municípios de São Lourenço da Mata e Moreno. Como filho de senhores de engenho, o pequeno João tinha como hábito ler cordéis para os empregados, e esta prática foi imprimindo em seu caráter a atenção e preocupação com a realidade social em que, de certa forma, ele estava inserido.

Aos 10 anos de idade, regressa ao Recife e passa a estudar no Colégio Ponte D’Uchoa. Em 1938, aos 18 anos, passa a frequentar o Café Lafayette, reduto da intelectualidade do Recife de outrora. Dois anos depois, muda-se parcialmente para o Rio de Janeiro com sua família, mas só em 1942 vai por definitivo. Neste ano publica sua primeira obra: Pedra do Sono.

Após trabalhar no serviço público, João iniciou, em 1945, sua carreira com diplomata. Sua atuação no Itamaraty foi marcada por passagens em diversos países do mundo. Em 1987 volta a residir no Rio de Janeiro. Durante toda sua vida profissional, João Cabral sempre manteve sua verve literária bastante viva, que lhe outorgou diversos prêmios no Brasil e no mundo.

Dentre as condecorações recebidas, destacam-se o Prêmio Olavo Bilac, da Academia Brasileira de Letras (1955); o Prêmio Jabuti, da Câmara Brasileira do Livro (1993); o Prêmio Neustadt, tido como o “Nobel Americano”, sendo o único brasileiro galardoado com tal distinção, e também o Premio Luís de Camões, em 1990.

João foi eleito membro da Academia Brasileira de Letras em 15 de agosto de 1968, tomando posse em 6 de maio de 1969. Sua cadeira, de número 37, foi antecedita por Assis Chateaubriand e sucedida por Ivan Junqueira. Em 1990, foi eleito membro da Academia Pernambucana de Letras.

Segundo o portal Educação (G1), João Cabral de Melo Neto pertenceu à geração de 45 do modernismo nacional, apresentando características surrealistas em suas poesias, que eram marcadas pelo rigor formal e pela estruturação fixa. Seus escritos não tinham romantismo, mas o poeta buscava descrever as percepções do real, colocando de forma concreta as sensações. Além disso, o autor buscava as oposições na sua poesia.

João considerava que “ *escrever é estar no extremo de si mesmo*”. E, por diversas vezes, ele ocupou este lugar, graças a sua vasta produção literária. Na poesia, suas principais obras foram “Pedra do Sono” (1942); “O Engenheiro” (1945); “Psicologia da Composição”, “Fábula de Angion” e “Antiode” (1947); “O Cão sem Plumas” (1945); “O Rio” (1954); “Duas Águas”, “Morte e Vida Severina”, “Paisagens com Figuras” e “Uma Faca só Lâmina” (1956); “Quaderna” (1960); “Dois Parlamentos” (1961); “Terceira Feira” (1961); “A Educação pela Pedra” (1966); “Poesias Completas” (1940-1965), (1968); “Museu de Tudo” (1976); “Escola das Facas” (1981); “Serial e Antes” e “A Educação Pela Pedra” e “Depois” (1997). Já na prosa, destacam-se “Considerações sobre o Poeta Dormindo” (1950); “Joan Miró” (1950).

Pela grandiosidade e importância do seu trabalho, vários títulos de sua autoria receberam reedições especiais e homenagens através de animações e diversos gêneros artísticos.

Sua obra “Cão sem plumas” recebeu uma montagem teatral da renomada diretora Deborah Colker. Já o seu antológico trabalho “Morte e vida Severina”, lançado em 1955, se transformou em seriado na TV Globo em 1981. Com trilha sonora composta por Chico Buarque, o filme conquistou o *Emmy* Internacional na categoria Arte Popular no ano de 1982.

Casado com Stella Maria Barbosa de Oliveira, ambos tiveram como frutos da relação os filhos Rodrigo, Inez, Luiz, Isabel e João. Em 1986, casou-se pela segunda vez com a poetisa Marly de Oliveira. João foi irmão do historiador Evaldo Cabral de Mello e primo do poeta Manuel Bandeira e do sociólogo Gilberto Freyre. Faleceu no Rio de Janeiro em 1999, aos 79 anos, vítima de um ataque cardíaco.

Em 2020, ano do seu centenário, nada mais justo que esta Casa Legislativa homenagear o ilustre João Cabral de Melo Neto emprestando seu nome dentro de uma nova categoria na mais alta comenda deste Poder.

No período atual em que vivemos, onde infelizmente testemunhamos o presidente da República desferir críticas contra livros didáticos, e o governador do estado de Rondônia – que é um de seus aliados, censurar 43 títulos literários, se faz necessário evocarmos a história para colocar em evidência a vida e as obras de um grande pernambucano, que se destacou eminentemente em sua área de atuação e, como tantos outros filhos desta terra, se tornaram imortais.

Que o dom e a vocação do centenário João Cabral possam inspirar novos e consolidados autores não só de Pernambuco, e que, em breve, com esta Resolução aprovada pelos meus pares, muitos deles possam estar na Casa de Joaquim Nabuco recebendo esta importante condecoração como fruto de seu talento literário.

E que, acima de tudo, lembremos sempre do que o poeta nos ensinou: “um galo sozinho não tece uma manhã”.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

**Waldemar Borges
Deputado**

À 17ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000889/2020

Estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As mulheres vítimas de violência terão preferência no atendimento oferecido pelas Delegacias de Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As Delegacias de Polícia afixarão cartazes informativos com a divulgação da preferência instituída por esta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes serão afixados em local de fácil visualização, com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL, AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POSSUEM PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.”

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por intuito conferir o direito ao atendimento preferencial nas Delegacias de Polícia Civil às mulheres vítimas de violência. A medida revela-se indispensável, especialmente em um cenário assustador, em que as estatísticas revelam índices alarmantes de atos de violência contra a mulher, enquanto, em contrapartida, percentuais ínfimos apontam a subnotificação destes.

Não é incomum o medo de retaliação e da impunidade serem citados como causa do silêncio feminino. Nesse contexto preocupante, a garantia da prioridade de atendimento às mulheres é capaz de incentivar sua procura por ajuda. O que se pretende é assegurar condições mínimas para que as mulheres vítimas de violência exerçam seus direitos e reconquistem sua dignidade.

A iniciativa encontra amparo em vários dispositivos constitucionais, sobretudo naqueles que consagram no ordenamento jurídico pátrio o princípio da igualdade substancial. Não basta a lei declarar que todos somos iguais; ela deve propiciar instrumentos eficazes para a efetiva construção social da igualdade. O direito de preferência proposto torna-se, assim, símbolo da democracia e constitui relevante instrumento de pacificação social, com a aptidão de compensar antigos contextos culturais e históricos desfavoráveis para as mulheres. É, portanto, em busca do equilíbrio social que a proposição merece prosperar.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 003259/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja viabilizada a **Ampliação de mais 30 (trinta) Leitos para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Ilustríssima Senhora Glória Beatriz, Diretora do Hospital Fernando Bezerra; Ilustríssima Senhora Sammy Mikaely Vieira Simeão Magai, Diretora Técnica do Hospital Fernando Bezerra; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar ao nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a ampliação dos Leitos do Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE. **m o secretário, a antiga emergência vai Aa e** A população do Sertão do Araripe, em Pernambuco, encontra suporte do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri. **A ampliação de mais 30 (trinta) leitos** não vai resolver todos os problemas de lotação do hospital, mas vai diminuir consideravelmente o número de pacientes à espera de um leito. A última reforma no HRFB foi realizada no governo de Jarbas Vasconcelos, aproximadamente há 11 (onze) anos, a Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe tem uma área de 11.969,5 km² e é formada por 10 municípios, a população cresceu acentuadamente, sua economia tendo como principal atividade a exploração da gipsita no chamado Pólo Gesseiro, responsável por 95% da produção brasileira de gesso. A região concentra 40% das reservas de gipsita do mundo. Além disso, destacam-se a caprinovicultura, a produção de mandioca e a apicultura. A mudança será grande, mesmo sabendo que não é essa ampliação que vai resolver os problemas do hospital, ainda terá pacientes à espera, mas o número será bem menor. O Hospital Regional Fernando Bezerra de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia,, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, recebe pacientes de 13 (treze) municípios do Sertão do Araripe. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri.

Ante o exposto e com objetivo de assegurar o acesso e a qualidade no atendimento à saúde para a população do Sertão do Araripe, considero justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 06 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003260/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Dr. Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, TC QOPM Denis Silva Brandão, no sentido que seja implantado um **POSTO POLICIAL COMUNITÁRIO, NO POVOADO DE LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Denis Silva Brandão, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -;

Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar implantação de um **POSTO POLICIAL COMUNITÁRIO, NO POVOADO DE LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, visa proporcionar uma parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área. Com um policiamento personalizado que amplia o papel das forças de segurança, pois produz um maior impacto na realização de transformações que venham ao encontro das expectativas de tornar as comunidades mais seguras e mais atraentes para nelas se viver. O policial presta serviço na comunidade em parceria ativa e preventiva com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. O policiamento comunitário baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação de todos na sua identificação, análise e discussão. Como pressupostos básicos do policiamento comunitário, ressaltam-se: **Ação pró-ativa; Ação preventiva; Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social; Transparência; Cidadania e Ação Educativa**. Onde ações educativas são estratégias para alcançar tal fim, uma vez que a orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações, mas através dos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações; promovendo-se capacitações, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação. Este modelo de policiamento encontra-se efetivo, a criminalidade se viu reduzida e a comunidade passou a conviver com maior sensação de segurança e confiança na polícia. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atendam com a máxima urgência, implantando um Posto Policial Comunitário na citada localidade, para que tenham paz e tranquilidade para viver.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das reuniões, em 06 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003261/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti e ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, no sentido enviar esforços visando a **Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Araripe, no Município de Ouricuri/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel BM Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor João Angelim, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, a construção do novo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Araripe, no município de Ouricuri, haja vista atualmente funciona em prédio alugado, podendo tal construção ser erguida na área existente no 7º BPM Voluntários da Pátria, com vistas a proporcionar maior eficiência e eficácia dos serviços que a Corporação prestará à comunidade do Sertão do Araripe.

A construção nova do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, que irá beneficiar 10(dez) municípios da região do Araripe: Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, que dista 30 km da sede do município de Ouricuri. Com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes, é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente 70.000 (setenta mil) habitantes dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região, beneficiará não somente a população local, mas também a população dos municípios do Sertão de Araripe.

Nossa reivindicação se faz necessária para toda região, Ouricuri e os municípios vizinhos irão contar com a eficiência e qualidade no atendimento as ocorrências.

O Corpo de Bombeiros Militar, por sua vez, oferece diariamente, à população dois tipos de serviços: um de caráter operacional e outro de natureza administrativa. O serviço operacional consiste no plantão permanente das guarnições de bombeiros para o atendimento emergencial. Esse trabalho implica na permanência por um período de 24 h ininterruptas de profissionais que necessitam estar bem alojados para proporcionar um bom atendimento àqueles que necessitam de socorro.

O administrativo é o atendimento direto ao público, na medida em que, diariamente, dezenas de usuários dirigem-se ao local onde funciona a unidade da Corporação, em busca dos serviços de vistoria e de análise de projetos de segurança contra incêndio. Esses serviços atendem exigências previstas em Lei, instrumento que disciplina a segurança contra incêndio e pânico em todo o Estado. A atividade administrativa, da forma descrita acima, implica numa relação direta entre Corpo de Bombeiros e comunidade, uma vez que, literalmente, tanto a Corporação, através de seus membros vai à comunidade para vistoriar diversos tipos de estabelecimentos, como a comunidade, através das pessoas, comparece à unidade do Corpo de Bombeiros, para solicitar os serviços. O comparecimento do público à unidade da Corporação, por sua vez, requer o tratamento que deve ser concedido ao cidadão brasileiro da forma legalmente prevista, que compreende não apenas a cordialidade do agente público, mas também a existência de espaço físico adequado para o oferecimento dos serviços.

Pelo exposto, verifica-se, de um lado, a existência de uma importante cidade com todas as características materiais que a fazem merecedora de um forte sistema de proteção contra sinistros, e, de outro, uma unidade do Corpo de Bombeiros que se esforça para desempenhar de forma eficiente o seu papel constitucional. Neste sentido, concluo afirmando que a construção de uma sede para o Corpo de Bombeiros, melhorará significativamente os níveis de segurança pública em toda a região.

Esperamos com essas aquisições oferecer a população do Sertão do Araripe Pernambucano um atendimento eficiente, além do aprimoramento do pessoal do Corpo de Bombeiros fazendo desenvolver e robustecer o crédito da população e seus próprios integrantes na Corporação e no Estado como um todo, por poder oferecer serviços de melhor qualidade.

Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social este pleito, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das reuniões, em 06 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003262/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Bruno Schwambach, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Décio Padilha, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, Alexandre Rêbello, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, José Bertotti, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Aluísio Lessa, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco AD-DIPER, Roberto Abreu e ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS, Antônio Vaz, no sentido que seja efetuado um **Projeto de Implantação de um Parque para Geração de Energia Solar, no município de Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Excelentíssimo Senhor José Bertotti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Ilustríssimo Senhor Djalma Paes, Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH; Excelentíssimo Senhor Décio Padilha, Secretário da Fazenda; Excelentíssimo Senhor Alexandre Rêbello, Secretário de Planejamento e Gestão; Excelentíssimo Senhor Aluísio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Ilustríssimo Senhor Roberto Abreu, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco AD-

DIPER; Ilustríssimo Senhor Antônio Vaz, Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar que seja efetuado um **Projeto de Implantação de um Parque para Geração de Energia Solar, no município de Ouricuri**, será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, avançando em sua política pioneira de estímulo às energias renováveis, sendo uma das maiores fontes de energia limpa, por utilizar a radiação liberada pelo sol para produzir energia, como um excelente tipo de fonte alternativa de energia. Trata-se de uma estratégia do Governo de Pernambuco de formar uma cadeia produtiva de equipamentos e componentes para empreendimentos fotovoltaicos no Estado, em operação, este parque solar será capaz de produzir energia por ano, volume em suficiente para abastecer uma grande quantidade de residências. Na Região do Araripe (Divisa com o Estado do Piauí), onde está sendo implantado o maior Parque Solar do Brasil, no município de São Gonçalo do Gurguéia, onde vai gerar 476 megawats de geração de energia renovável, é uma das principais referências no mundo, devendo gerar, apenas no período de construção cerca de mil postos de trabalhos diretos e indiretos, é um investimento que dialoga com o que a gente quer, que é a energia limpa, o que mostra o potencial de Pernambuco para geração de energia através de fontes renováveis. O projeto é muito importante para o nordeste do Brasil, conferindo poder a uma região que geralmente enfrenta problemas com a seca. O município de Ouricuri possui todos os requisitos para a implantação do parque, localizado em uma região com altos níveis de radiação solar, possuindo intensidade de sol com 12 horas ininterrupta, linha de transmissão de alta tensão interestadual que atravessa todo município. Ouricuri será inserido em breve momento da Economia de Pernambuco que promove as energias renováveis.

Sendo o centro regional do Araripe, com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes, o Araripe concentra 40% (quarenta por cento), das reservas de gipsita do mundo, tendo a maior jazida de gipsita do Brasil e produz 95% (noventa e cinco por cento) de todo o gesso consumido no país, com uma produção ininterrupta de 24 horas diárias. É notório que o Sertão do Araripe vem se desenvolvendo cada vez mais. O município de Ouricuri, com uma população de aproximadamente 70.000 (setenta mil) habitantes, vive um período de grande desenvolvimento econômico e social e da futura obra do Canal do Sertão pernambucano, existindo a previsão de aumento significativo da sua população nos próximos anos. Dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios que serão beneficiados, com uma distância média de 60 km, entre Ouricuri e os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, todos na Região do Araripe, que são beneficiados pela Agência da Recife Federal do Brasil e Receita Estadual.

É inegável que atualmente as fontes alternativas (e renováveis) de energia estão sendo demandas cada vez mais. As usinas solares correspondem uma de suas principais fontes. Já que, diferente da energia edícia, há fonte energética estará sempre disponível. Outro grande benefício, é que usinas solares conseguem atender a demanda energética de cidades, por exemplo. Tudo isso com um baixo rastro de liberação carbono, menor degradação ambiental, e alto potencial energético. O Brasil já tem diversos parques nos quais estão instaladas usinas solares. Desde o início de 2017 diversas empresas iniciaram projetos de geração de energia solar no país. A ferrovia transnordestina corta a Região do Araripe, com a missão principal de levar para o porto de SUAPE o minério de ferro oriundo do Estado do Piauí e também da Região do Araripe que detém grandes jazidas de ferro que poderão ser exploradas economicamente.

O desenvolvimento de tecnologias de fontes de energia solar acessíveis, inesgotáveis ??e limpas terá enormes benefícios a longo prazo, aumentará a sustentabilidade e reduzirá a poluição. A agricultura poe ser ajudada pela captura de energia solar, com o aumento da produtividade. Técnicas como os ciclos de plantio cronometrados, a orientação de linha sob medida, as alturas escalonadas entre linhas e a mistura de variedades de plantas podem melhorar o rendimento das culturas. Apesar da luz solar ser geralmente considerada um recurso abundante, as exceções destacam a importância do Sol para agricultura. A energia do Sol pode desempenhar um papel-chave na descarbonização da economia global e trazer melhorias na eficiência energética, além de impor custos sobre emissores de gases de efeito estufa. "A força da energia solar é a incrível variedade e flexibilidade de suas aplicações, de pequena escala para grande escala".

Vale salientar, que é extremamente justo e oportuno que seja implantado este parque de geração de energia solar no município de Ouricuri, beneficiando toda Região do Araripe, voltada a garantir a segurança energética em Pernambuco continua a fomentar negócios e gerar novos empregos no Sertão. É um investimento que dialoga com o que a gente quer, que é a energia limpa e o nosso Governador Paulo Câmara com uma visão no futuro, Pernambuco foi o primeiro Estado a produzir um Atlas Eólico e Solar no Brasil, o ato foi considerado um marco histórico pelo setor, abrindo as portas para o mercado produzir este tipo de energia em grande escala no Brasil. Utilizando políticas públicas, Pernambuco terá um megacomplexo de usinas solares, alavancando, ainda, mais o desenvolvimento do Estado, realizando investimentos em infraestrutura, investimento este importante em um momento difícil, quando ninguém está investindo, Pernambuco gera emprego e renda.

Ante ao exposto, julgamos justa e justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 07 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003263/2020

ndicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 10º BPM Batalhão Joaquim Nabuco, Ten Cel QOPM José Mário Canel de Figueiredo , no sentido que seja implantado um **Posto Policial Comunitário, no Distrito de Santo Antônio dos Palmares, no município dos Palmares/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Ten Cel QOPM José Mário Canel de Figueiredo, Comandante do 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Palmares, -; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Palmares, -; Ilustríssimo Senhor Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, -; Ilustríssimo Senhor Presidente do Rotary Club Palmares, -; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Palmares, -; À Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, -; Ilustríssimo Senhor José Edson da Silva, Diretor da Rádio Cidade FM Palmares.; Cultura dos Palmares AM, Rádio; Quilombo FM, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a implantação de um **Posto Policial Comunitário, no Distrito de Santo Antônio dos Palmares, no município dos Palmares/PE**, visa proporcionar uma parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área. Com um policiamento personalizado que amplia o papel das forças de segurança, pois produz um maior impacto na realização de transformações que venham ao encontro das expectativas de tornar as comunidades mais seguras e mais atraentes para nelas se viver. O policial presta serviço na comunidade em parceria ativa e preventiva com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. O policiamento comunitário baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação de todos na sua identificação, análise e discussão. Como pressupostos básicos do policiamento comunitário, ressaltam-se: **Ação pró-ativa; Ação preventiva; Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social; Transparência; Cidadania e Ação Educativa.** Onde ações educativas são estratégias para alcançar tal fim, uma vez que a orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações, mas através dos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações; promovendo-se capacitações, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação. Este modelo de policiamento encontra-se efetivo, a criminalidade se viu reduzida e a comunidade passou a conviver com maior sensação de segurança e confiança na polícia. Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. É preocupante o índice de ocorrência policial que tem sido registrado no Distrito de Santo Antônio dos Palmares. Com aproximadamente 2.000 famílias que residem no referido distrito, anseiam e aguardam a efetiva ação e proteção do Estado. Os moradores estão apavorados devido à falta de segurança, que é grave, a população fica à mercê da ação desses meliantes. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atendam com a máxima urgência, deslocando e mantendo um Posto Policial Comunitário, como também um Efetivo Policial na citada artéria, para que tenham paz e tranquilidade para viver, haja vista da escassez e precariedade de segurança no Distrito de Santo Antônio dos Palmares.

Em face do exposto, apresentamos esta Indicação, esperando que as autoridades competentes adotem as providências no sentido de proteger a população do Distrito de Santo Antônio dos Palmares, instalando um Posto Policial Comunitário e manter um Efetivo Policial, para que as pessoas possam, pelo menos, ter a quem pedir socorro. Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003264/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, TC QOPM Denis Silva Brandão, no sentido que seja implantado um **Posto Policial Comunitário, na Vila de Sipaúba, Distrito de Claranã, município de Bodocó/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Denis Silva Brandão, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Ilustríssimo Senhor João Bosco de Oliveira, Presidente da Associação de Moradores do Segundo e Terceiro Distrito de Bodocó; Ilustríssimo Senhor Francimare Alves Barbosa, Presidente da Comissão Pró-Emancipação de Claranã; FM Voluntários da Pátria, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar implantação de um **Posto Policial Comunitário, na Vila Sipaúba, Distrito de Claranã, município de Bodocó/PE**, visa proporcionar uma parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área. Com um policiamento personalizado que amplia o papel das forças de segurança, pois produz um maior impacto na realização de transformações que venham ao encontro das expectativas de tornar as comunidades mais seguras e mais atraentes para nelas se viver. O policial presta serviço na comunidade em parceria ativa e preventiva com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. O policiamento comunitário baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação de todos na sua identificação, análise e discussão. Como pressupostos básicos do policiamento comunitário, ressaltam-se: **Ação pró-ativa; Ação preventiva; Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social; Transparência; Cidadania e Ação Educativa.** Onde ações educativas são estratégias para alcançar tal fim, uma vez que a orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações, mas através dos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações; promovendo-se capacitações, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação. Este modelo de policiamento encontra-se efetivo, a criminalidade se viu reduzida e a comunidade passou a conviver com maior sensação de segurança e confiança na polícia. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atendam com a máxima urgência, implantando um Posto Policial Comunitário na Vila Sipaúba, Distrito de Claranã, no município de Bodocó/PE, para que tenham paz e tranquilidade para viver, haja vista da escassez e precariedade de segurança no segundo e terceiro Distrito de Bodocó.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das reuniões, em 07 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003265/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Dr. Joselito Kherle e ao Ilustríssimo Senhor Comandante BEPI- Batalhão Especializado de Policiamento do Interior, Ten. Cel. QOPM Edvaldo Cezar de Moraes, no sentido que seja providenciado a **Instalação de Uma Companhia do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI), no Município de Ouricuri/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Ilustríssimo Senhor Ten. Cel. QOPM Edvaldo Cezar Novaes, Comandante BEPI- Batalhão Especializado de Policiamento do Interior; Ilustríssimo Senhor Ilustríssimo Senhor TC QOPM Denis Silva Brandão, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar ao nosso Governador Paulo Câmara tem investido maciçamente na área de segurança, com o objetivo de diminuir o índice de violência no Estado de Pernambuco. Este pleito é da maior importância que seja atendido na **INSTALAÇÃO DE UMA COMPANHIA DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR (BEPI), NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** A instalação do BEPI, na cidade de Ouricuri reflete um dos grandes anseios da população na área de segurança, não beneficiará somente a população local, mas também moradores de todas as cidades vizinhas, como Araripina, Ipubi, Exu, Bodocó, Moreilândia, Granito, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Com uma extensa área territorial, para garantir a segurança de uma população de aproximadamente 500 mil habitantes nos 10(dez) municípios da Região do Araripe. Unidade responsável pelo combate ao tráfico de entorpecentes, a assaltos a bancos e carros fortes, combate ao crime organizado no interior do Estado, patrulhamento rural de alto risco, sobrevivência, busca e resgate em área de Caatinga, operações ribeirinhas e operações helitransportadas. Frequentemente o BEPI atua em conjunto com as Polícias Civas e Militares de outros estados, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e o GTA (Grupamento Tático Aéreo) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Com uma população de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil), Ouricuri é o centro regional do Araripe, que vive um período de grande desenvolvimento econômico e social e da futura obra do Canal do Sertão pernambucano, existindo a previsão de aumento significativo da sua população nos próximos anos. Dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios que serão beneficiados, com uma distância média de 60 km, entre Ouricuri e os municípios que compõem os 10 municípios do Sertão do Araripe pernambucano. A segurança pública, dever do Estado, é importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança têm trabalhado para conter a criminalidade, e a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo o BIPE uma incontestável prova de reconhecimento no combate à criminalidade no interior de Pernambuco, sendo uma tropa especializada na execução de ações repressivas com eficiência no combate a criminalidade organizada, trazendo mais tranquilidade à população do Sertão do Araripe.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 07 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003266/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, André Longo e a Excelentíssima Senhora Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, Cristina Mota, no sentido envidar esforços visando a **Criação e Implantação de um Centro de Trauma do Araripe, no município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssima Senhora Cristina Mota, Secretária Executiva de Atenção à Saúde; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adেলucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Cleomatsom Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Cultura, rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar ao Governador Paulo Câmara, na área de saúde a criação e implantação desse **Centro de Trauma do Araripe, no município de Ouricuri/PE**, que tem como objetivo primordial prestar serviços no atendimento aos pacientes vítimas de trauma com consequente redução da morbidade e mortalidade, redução das sequelas dos pacientes vítimas de trauma, e universalização e padronização de um modelo de atendimento ao paciente vítima de trauma em todas as suas etapas. O Centro de Trauma é um estabelecimento hospitalar que desempenha o papel de referência para atendimento ao paciente traumatizado. Considerando a necessidade da rápida identificação da gravidade do trauma que um paciente sofreu, a rápida resolução de quadros clínicos de risco de perder a vida e reduzir sequelas. Ao sofrer um grande acidente ou ser vítima de uma grave violência, os pacientes das regiões do Sertão Central, Araripe e São Francisco precisam ser transferidos para uma emergência de Petrolina Caruaru ou do Recife para poder ter o tratamento necessário. A distância percorrida e o tempo gasto para chegar a um centro médico mais próximo muitas vezes deixa a vida do paciente no meio do caminho. A carência de serviços especializados na região do Sertão do Araripe seria suprida com a construção do centro de trauma. Se faz necessária a implantação deste centro não só no município de Ouricuri, mas beneficiando uma população em torno de 400 mil habitantes, abrangendo de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. A expectativa da população que seja um centro que atenda casos alta e média complexidade na especialidade de traumatologia, pois os pacientes terão qualidade dos serviços e assistência de altíssimo nível. Será o marco para a Saúde no Estado, para o Governo do Estado, Secretaria e para a região do Sertão do Araripe. A construção deste centro de trauma, não é obra de mentes visionárias, mas sim o resultado do clamor que comprova a existência de demanda que justifica esta obra. É notório que o Sertão do Araripe vem se desenvolvendo cada vez mais, o município de Ouricuri, com uma população de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil), é o centro regional do Araripe, com uma população de aproximadamente 400 mil habitantes. O Sertão do Araripe vive um período de grande desenvolvimento econômico e social e da futura obra do Canal do Sertão pernambucano, existindo a previsão de aumento significativo da sua população nos próximos anos. Dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios que serão beneficiados.

Desta forma, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição, a fim de diminuir este sofrimento, buscando proporcionar uma melhor qualidade de vida do sertanejo do Sertão do Araripe.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003267/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo no sentido que seja viabilizada a implantação de uma **Sala de Emergência Pediátrica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, no Município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssima Senhora Cristina Mota, Secretária Executiva de Atenção à Saúde; Ilustríssima Senhora Glória Beatriz, Diretora do Hospital Fernando Bezerra; Ilustríssima Senhora Sammy Mikaely Vieira Simeão Magal, Diretora Técnica do Hospital Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Cleomatsom Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssima Senhora Vereadora Adেলucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara para o Sertão do Araripe, na área de saúde, a implantação de uma **Sala de Emergência Pediátrica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE**. A população do Sertão do Araripe, em Pernambuco, encontra suporte do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri, entretanto, **não possui uma Sala de Emergência Pediátrica**, criança não pode esperar, o atendimento de serviço de urgência e emergência não deve ser realizado junto com o atendimento de adulto, para que não presenciem cenas trágicas ou até mesmo seja contaminada pela doença dos adultos, com tanta gente doente, gritando, com sangue, isto pode dar até um trauma nela. Criança não pode ver estas coisas. O Hospital Regional Fernando Bezerra, de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. **Para mães e crianças, a atenção é garantida com serviços de pré-natal de alto risco, pediatria e cirurgia pediátrica, neonatologia e ginecologia**. O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri. A **Sala de Emergência Pediátrica**, é um espaço reservado que dispõe de toda infraestrutura e equipe multiprofissional necessários para proporcionar atendimento rápido, ininterrupto com dedicação e competência as crianças, prestando assistência médica de alta qualidade e dentro dos princípios éticos. Diante do acima exposto, e por considerar de elevado alcance social este pleito, esperamos que ampliar as possibilidades de assistência e cuidados as crianças das cidades do Sertão do Araripe, considero justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 08 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003268/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao

Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, Marília Lins, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, a Excelentíssima Senhora Secretária Mulher, Sílvia Cordeiro, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, Roberto Fontelles no sentido envidar esforços visando a instalação de **Uma Unidade do Expresso Cidadão, no Município de Ouricuri/PE, que irá beneficiar 10(dez) Municípios da Região do Araripe: Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade e 04 (quatro) Municípios do Sertão Central: Salgueiro, Parnamirim, Serrita e Terra Nova/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Roberto Fontelles, Presidente do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Marília Lins, Secretário de Administração; Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Cleomatsom Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adেলucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrita, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, -; Excelentíssima Senhora Aline Freire, Prefeita do Município de Terra Nova; Excelentíssimo Senhor Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito do Município de Serrita; Excelentíssimo Senhor Tácio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Excelentíssimo Senhor Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar um dos grandes anseios do povo ouricuriense, que seja instalada **UMA UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE OURICUR/PE, QUE IRÁ BENEFICIAR 10(DEZ) MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ARARIPE E 04 (QUATRO) MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL**, no município de Ouricuri, visa beneficiar os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, todos na Região do Araripe e Salgueiro, Parnamirim, Serrita e Terra Nova, no Sertão Central. Com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes. Ouricuri é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) habitantes dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região, beneficiará não somente a população local, mas também a população dos municípios do Sertão de Araripe e Sertão Central, que não têm fácil acesso e este serviço. O Expresso Cidadão é um programa do Governo do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Administração, que reúne órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, além de empresas privadas. O objetivo do programa é simplificar a vida do cidadão, disponibilizando diversos serviços reunidos num só local com qualidade, rapidez, eficiência e conforto, disponibilizando para o usuário diferentes serviços, de acordo com a unidade à qual se dirige. Entre esses serviços está à emissão de Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Habilitação, até atendimentos do PROCON e do Seguro Desemprego. Além de outras tarefas, realizadas de forma a melhor atendê-lo, colocando à disposição legislações importantes para o conhecimento de todos e para a afirmação da cidadania.

Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003269/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), **Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de regularizar com a maior brevidade possível, o abastecimento de água para o Bairro do Carmo, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Ev. Jorge Luiz dos Santos, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) tem por objetivo reverberar os anseios dos moradores do Bairro do Carmo, em Olinda, tendo em vista que a população tem enfrentado períodos de falta de água nos últimos meses, desta vez a comunidade está sem água nas torneiras há mais de 30 dias.

O bairro do Carmo, no município de Olinda, é a localização de hotéis e pousadas, da subseção da OAB no município e da agência do IBGE, todos esses estabelecimentos estão com o abastecimento de água comprometido.

Nesse interim, solicitamos da COMPESA, urgência no reestabelecimento de água na localidade supramencionada, pois, os moradores estão sendo privados de realizar atividades básicas do cotidiano, nos órgãos públicos e comerciais também estão com atendimentos prejudicados.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores da localidade supracitada e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Adalto Santos

Indicação Nº 003270/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Salgueiro, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Ev. Luciano Dionísio, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos a Secretaria de Saúde do Estado que sejam criadas campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue no município supracitado, tendo em vista que o estoque de cinco dos oito tipos sanguíneos encontra-se em estado crítico no HEMOPE. Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,6 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite. O estoque de sangue do Hemope, por exemplo, possui 5 tipos sanguíneos em estado crítico.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Adalto Santos

Indicação Nº 003271/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, **Sr.**

Maurício Canuto Mendes e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível, a instalação de duas lombadas e faixas de pedestres no trecho da PE-53, em frente ao Educandário José Ferreira Costa, no município de Lagoa de Itaenga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sra. Maria das Graças de Arruda Silva, Prefeita de Lagoa de Itaenga; Sr. José Rodrigo, Vereador de Lagoa de Itaenga; Ev. Moisés Francisco, Evangelista; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho ao Departamento de Estradas de Rodagem e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado tem por objetivo solicitar a instalação de duas lombadas e faixas de pedestres no trecho da PE-53, em frente ao Educandário José Ferreira Costa, no município de Lagoa de Itaenga.</p> <p>Por se tratar de uma rodovia estadual a PE-53 possui grande fluxo de veículos de todos os portes, e neste trecho próximo ao Educandário José Ferreira Costa existe a necessidade de construir lombadas físicas que servirão ao seu propósito de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, além da implantação de uma faixa de pedestre que irá assegurar a segurança na travessia dos pedestres. Nesse interim, entendemos que a instalação da sinalização viária nas proximidades da escola citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade, evitando o risco de acidentes.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003272/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo Diretor Presidente da Petrobrás, **Sr. Roberto Castello Branco**, ao Diretor Presidente da CPRH, **Sr. Djalma Souto Maior Paes Júnior** e ao Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca, **Sr. Erivelto Lacerda de Araújo**, no sentido de solicitar com a maior brevidade possível, análise e melhoria na qualidade do ar emitido pela refinaria Abreu e Lima, localizada no município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Roberto Castello Branco, Presidente da Petrobrás; Sr. Djalma Souto Maior Paes Júnior, Diretor Presidente CPRH; Sr. Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Ipojuca; Sr. Erivelto Lacerda de Araújo, Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca; Sr. Francisco Dirceu Barros, Procurador Geral de Justiça; Pr. José Pedro de Souza, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminhamos a Petrobrás tem por objetivo solicitar com a maior brevidade possível, análise e melhoria na qualidade do ar que sai da refinaria Abreu e Lima, pois, os moradores da Vila California e do Condomínio Cupe têm se queixado do forte cheiro de gás vindo da refinaria.</p> <p>Segundo matéria publicada no site do G1 Pernambuco em 29 de janeiro do ano em curso, os moradores reclamam que o cheiro tem causado tonturas, vertigem, falta de ar, dores de cabeça, náuseas e alguns outros sintomas. Ressaltamos que tal infórtunio fez com que alguns moradores procurassem a unidade de saúde, pois, passaram mal por conta do forte cheiro de gás.</p> <p>Nesse interim, solicitamos da Petrobrás uma análise mais detalhada no que tange a qualidade do ar que sai da Refinaria Abreu e Lima, para que os moradores do entorno não sofram com o forte cheiro de gás e que tal adversidade não venha a se tornar um problema de saúde pública.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ar que sai da Refinaria Abreu e Lima e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003273/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de intensificar com a maior brevidade possível, as ações de combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, no município de Itapetim, com o objetivo de prevenir o surto da doença no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito de Itapetim; Pb. Francisco Chaves Bezerra, Presbítero com ação pastoral.

Justificativa
<p>O pleito que encaminhamos a Secretaria de Saúde tem por objetivo solicitar a intensificação das ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista que nas primeiras semanas de janeiro deste ano foram registrados 386 casos suspeitos, desse total 40 já foram confirmados, dentre esses casos, foram contabilizadas 4 mortes que estão sendo avaliadas.</p> <p>O Ministério da Saúde anunciou que 11 estados estão sujeitos a um novo surto de dengue em 2020, entre eles está Pernambuco. Este risco deve-se ao fato de que o tipo 2 do vírus voltou a circular depois de 10 anos e as altas temperaturas e às chuvas intensas do nosso estado são fatores que contribuem para a propagação do vírus. A dengue é uma doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.</p> <p>Considerando que não existem vacinas e nem medicamentos que previnam essas doenças, a forma mais adequada para a prevenção é evitar o nascimento do mosquito. Para isso, são necessárias ações do governo, sendo importante o apoio da população sobre a prática de hábitos simples para o controle do mosquito.</p> <p>A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003274/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de regularizar a distribuição do medicamento Pancreatina nas Farmácias do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Pr. Oscar Dantas Soares, Pastor; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho a Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a regularização na distribuição do medicamento Pancreatina que está em falta na Farmácia do Estado de Pernambuco. A falta deste medicamento está prejudicando os pacientes que dependem desses remédios para o tratamento da Fibrose Cística.</p> <p>A Fibrose Cística é uma doença congênita herdada considerada grave, esta doença afeta especialmente os pulmões e o pâncreas e apresenta um índice de mortalidade bastante elevado. Por não possuir cura, o portador da fibrose cística necessita de tratamento contínuo, com acompanhamento médico regular e utilização de remédios específicos, dentre eles a Pancreatina.</p> <p>A ausência desse medicamento na rede de saúde pública de Pernambuco prejudica o tratamento de pacientes com a doença grave. Sem acesso a essas medicações a população corre o risco de ter a doença agravada, de passar por intervenções hospitalares e de desenvolver complicações que podem levar o paciente a óbito.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003277/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de regularizar a distribuição do medicamento Pancreatina nas Farmácias do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Pr. Oscar Dantas Soares, Pastor; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho a Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a regularização na distribuição do medicamento Pancreatina que está em falta na Farmácia do Estado de Pernambuco. A falta deste medicamento está prejudicando os pacientes que dependem desses remédios para o tratamento da Fibrose Cística.</p> <p>A Fibrose Cística é uma doença congênita herdada considerada grave, esta doença afeta especialmente os pulmões e o pâncreas e apresenta um índice de mortalidade bastante elevado. Por não possuir cura, o portador da fibrose cística necessita de tratamento contínuo, com acompanhamento médico regular e utilização de remédios específicos, dentre eles a Pancreatina.</p> <p>A ausência desse medicamento na rede de saúde pública de Pernambuco prejudica o tratamento de pacientes com a doença grave. Sem acesso a essas medicações a população corre o risco de ter a doença agravada, de passar por intervenções hospitalares e de desenvolver complicações que podem levar o paciente a óbito.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003275/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de regularizar a distribuição materiais de uso hospitalar na unidade do Hemope em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Ev. Sameque Amorim, Evangelista; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho a Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a regularização na distribuição dos materiais de uso hospitalar que estão em falta na unidade do HEMOPE em Recife.</p> <p>Pacientes com Leucemia têm se queixado das dificuldades encontradas para receber o tratamento adequado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE). Faltam luvas, máscaras, álcool, roupas para os profissionais, além de medicamentos de suma importância para a quimioterapia.</p> <p>Nesse interim, entendemos que a necessidade da reposição de insumos e medicamentos é de extrema urgência, tendo em vista que os pacientes já enfrentam a gravidade da doença e necessitam de tratamento regular.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003276/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de viabilizar a liberação de recursos para compra e instalação de novo sistema de ar-condicionado para a UTI do PROCAPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Adalto Santos

Indicação Nº 003277/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de viabilizar a liberação de recursos para compra e instalação de novo sistema de ar-condicionado para a UTI do PROCAPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Joab Fortunato dos Santos, Pastor.

Justificativa
<p>Solicitamos ao Governo de Pernambuco e Secretaria Estadual de Saúde liberação de recursos para compra e instalação de novo sistema de ar-condicionado para a UTI do PROCAPE, localizada em Recife, tendo em vista a importância da unidade de saúde em questão e a necessidade da população que precisa de tratamentos especializados e de alta complexidade.</p> <p>Referência em atendimento cardiológico no Nordeste, o Procape atende mais de seis mil pacientes por mês. A UTI Coronária Dr. Enilton Tabosa do Egito, situada no primeiro andar, está atualmente com 10 pessoas internadas.</p> <p>O PROCAPE está em funcionamento há aproximadamente 15 anos e é o maior pronto-socorro cardiológico do Norte e Nordeste, além de funcionar como apoio para a área de saúde da Universidade de Pernambuco. Devido ao desgaste do tempo e o aumento da demanda, o hospital tem sofrido com problemas estruturais. Há cerca de 3 meses problemas no sistema de ar condicionado tem prejudicado o atendimento e o bem estar dos pacientes da na UTI coronária do Hospital, além de contribuir com a propagação de bactérias.</p> <p>Nesse interim, entendemos que a instalação de um novo sistema de ar condicionado promoverá a satisfação e o bem estar dos servidores e pacientes, além de reduzir riscos à saúde dos que ali transitam.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003277/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Maurício Canuto e a 6º DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferra Filho, no sentido de evindarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, CAPINAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA PE-576. NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRINDADE À IPUBI/PE E FIXAÇÃO DE PLACA INDICATIVA COM NOME DA “RODOVIA GERALDO LINS”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor, Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6º DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6º DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.</p>

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003277/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6º DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor, Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutrra e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6º DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6º DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.</p>

Voltamos a reivindicar que sejam executados os **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, CAPINAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA PE-576. NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRINDADE À IPUBI/PE E FIXAÇÃO DE PLACA INDICATIVA COM NOME DA “RODOVIA GERALDO LINS”**. A rodovia estadual denominada de **“Rodovia Geraldo Lins”**, através da Lei nº 13.552, de 17 de setembro de 2008, a **PE-576**, no trecho compreendido entre o município de Trindade à Ipubi, necessita de medidas urgentes com **operação tapa-buraco (objeto de nossas pleitos anteriores)**, roço, capinação, sinalização e limpeza dos dispositivos de drenagem nesta importante rota para o polo gesseiro da região, já que recebe um fluxo intenso de caminhões carregados com o produto sendo uma estrada muito melindrosa e constantemente acontecem acidentes, deixando feridos e vítimas fatais. Há locais da citada rodovia o mato toma de conta da margem da estrada, encobrindo as poucas placas de sinalização existentes, inclusive placa indicativa com a denominação da rodovia. Nosso pleito visa melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no aludido percurso. A conclusão dessa ação garantirá mais segurança para usuários e pedestres, além de facilitar o transporte da produção industrial local.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003278/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista e a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da COMPESA, Manuela Marinho, no sentido de envidar esforços visando a **Construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, no município da Pedra/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutrra e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Romulo Aurélio de Melo Souza, Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Fernando de Castro Lobo Junior, Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Pedra, -; Ilustríssimo Senhor Veridiano Tenório, Rádio Comunitária FM Pedra; Ilustríssimo Senhor Elias Soares, -; Ilustríssima Senhora Mery Francis Tenório B Siqueira, -; Ilustríssimo Senhor Francisco de Barros Silva, -; Ilustríssimo Senhor Célio Moreira Tenório, -; Ilustríssimo Senhor Antônio de Pádua, -; Ilustríssimo senhor Marcelo Marques Simão Cavalcanti, -.

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista e a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da COMPESA, Manuela Marinho, no sentido de envidar esforços visando a Construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, no município da Pedra. Encravada na Microrregião do Vale do Ipanema, que abrange além da Pedra os municípios de Águas Belas, Buíque, Itaíba, Tupanatinga e Ventura. As Estações de Tratamento de Esgoto – mais comumente conhecidas através da sigla</p>

ETE – são unidades operacionais do sistema de saneamento que especificamente recebem as cargas poluentes do esgoto e devolvem o efluente tratado a corpos d’água como rios, reduzindo os eventuais impactos ambientais que poderiam ser causados sem o devido tratamento, além de evitar que empresas sejam punidas legalmente e judicialmente pela destinação incorreta dos efluentes gerados. Dada sua vital importância para a preservação do ambiente.

O esgoto sanitário após sair das nossas residências e passar pela rede coletora por meio de um longo sistema de tubos subterrâneos, é levado para ser tratado, podendo, assim, ser devolvido ao meio-ambiente e lançado em rios, lagos ou no mar, que através de processos físicos, químicos ou biológicos removem as cargas poluentes do esgoto, devolvendo ao ambiente o produto final, efluente tratado, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental. A rede de esgoto é um sistema fechado, infelizmente entre os 170 municípios com serviços de água prestado pela COMPESA, apenas 20 municípios possuem sistema de esgotamento sanitário, com cobertura média de apenas 20% (vinte por cento) muito inferior à média nacional e regional, a ausência desses serviços implica prejuízos à qualidade de vida da população, demais setores da sociedade e também para a economia do país, principalmente para universalização do saneamento.

O lançamento de esgotos sem tratamento adequado vem acelerando dia após dia a degradação das águas superficiais e, por consequência, a qualidade da água que é consumida pela população. Além, trazer impactos diretos na população não atendida, com elevados riscos à saúde pública, poluição dos recursos hídricos, que recebem a carga poluidora dos esgotos não tratados e dos esgotos domésticos não tratados causa riscos aos mananciais de abastecimento público, como é o caso do açude Mororó, com capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000.000 m3 de água, que recebe cargas poluidores crescentes dos esgotos sem tratamento. A coleta e tratamento de esgoto, é urgente para que esse panorama mude, a fim de melhorar a saúde da população e para diminuir os gastos com internação por essa enfermidade, e principalmente a mortalidade.

Por fim, dada a relevância do tema, que ora apresento esta proposição, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003279/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Diretora Presidente da Compesa, Sra. Manuela Marinho , no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o Município de Escada.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Antônio Rufino, Vereador de Escada; Lucrécio Gomes, Prefeito de Escada.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.
No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Simone Santana

Indicação Nº 003280/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Diretora Presidente da Compesa, Sra Manuela Marinho, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o Município do Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Albérico da Cobal, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Simone Santana

Indicação Nº 003281/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Diretor-Presidente da Copergás, senhor André Campos, no sentido de que seja realizada ***a expansão do gasoduto ramal São Caitano – Garanhuns*** para viabilização da rede de distribuição de gás natural para indústria, comércio e residências de Garanhuns e do Agreste Meridional.

Justificativa

O projeto de interiorização de gás natural em Pernambuco prevê ligar a Capital ao Sertão (Recife – Araripina). Até agora, em operação, os gasodutos Recife-Caruaru e Caruaru-Belo Jardim. Próxima etapa, Belo Jardim–Arcoverde. Utilizado diretamente como combustível, são concretas as vantagens do gás natural para o desenvolvimento socioeconômico de uma região, haja vista o consumo por indústrias, veículos, residências e comércio. Também torna-se relevante a construção de gasodutos para abastecimento da rede de distribuição, dado o custo reduzido de transporte e menor poluição. Objeto desta solicitação, ***a expansão do gasoduto ramal São Caitano-Garanhuns***, ainda um projeto conceitual, será de grande importância para empreendimentos, a exemplo da Unilever, Nestlé e Ferreira Costa, em Garanhuns, dentre outros do Agreste Meridional, que contribuem sobremaneira para o crescimento econômico do nosso Estado. Decorrente, também, uma melhor qualidade de vida para a comunidade local. Assim, reitero Requerimento nº 694/2º de autoria do vereador Audálio Ramos Machado Filho, da Câmara Municipal de Garanhuns, datado de 03/12/2019, que – como faço – trata do assunto como legítimo representante da população garanhunense. Diante do exposto e certa do apoio desta Casa, rogo aos meus pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause

Indicação Nº 003282/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do IPA, Odacy Amorim, no sentido de que seja feita a distribuição de Sementes Seleccionadas de feijão e milho no Município de Brejão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Elisabeth Barros de Santana, Prefeita de Brejão; Fraça Ver. José Augusto Pinto, 132, Centro, Brejão - PE, CEP: 55325-000, Vice-Prefeito de Brejão; Exmo. Senhor Saulo Henrique Florentino de Barros, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor José

Araújo Sobrinho, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Cícero Dionísio da Silva, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Lucivaldo Tenório Pinto, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Cláudio Ferreira da Silva, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Renato Valdivino da Silva, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Joathan José Bezerra de Melo, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Jânio Cláudio Batista de Moraes, Vereador de Brejão; Exmo. Senhor Adevânio Fausto Bezerra, Vereador de Brejão.

Justificativa

Este programa visa atender milhares de famílias de agricultores no município de Brejão com a distribuição de sementes de feijão e milho, pois, permite a quem vive naquela microrregião ter uma nova chance de colher quando planta no início das chuvas. O plantio, que ocorre no início do período chuvoso na região, deve impulsionar a recuperação econômica decorrente das perdas provocadas pela seca ao longo dos anos, ocasião em que quase toda a safra foi perdida. Além de garantir a produção para o auto consumo, as famílias poderão obter uma fonte extra de renda, por meio da comercialização da safra excedente. Portanto, é de grande importância que o município receba estas sementes, chegando às mãos daqueles que precisam para a sua sobrevivência, bem como abastecer os grandes centros consumidores destes produtos. Diante do que foi exposto, e na qualidade de representante do povo pernambucano, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das reuniões, em 05 de Fevereiro de 2020.
Aglailson Victor

Indicação Nº 003283/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do IPA, Odacy Amorim, no sentido de que seja feita a distribuição de Sementes Seleccionadas de feijão e milho no Município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Debora Luzinete de Almeida Severo, Prefeita de São Bento do Una; Exmo. Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Vice-Prefeito de São Bento do Una; Exmo. Senhor Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Avanildo Sebastião Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Bruno Cavalcante Braga, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Carlos André Valença Fernandes Lima, Vereador de São Bento do Una; Exma. Senhora Cicera Alves de Pontes, Vereadora de São Bento do Una; Exmo. Senhor Diogo Cavalcante Gomes, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Edson José Cavalcanti de Almeida, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Geraldo Marcondes Santos de Almeida, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Givanildo Silva dos Santos, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor João Medeiros de Oliveira, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor José Nilton da Silva, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Luciano Barboza Bezerra, Vereador de São Bento do Una; Exmo. Senhor Rinaldo Alexandre Teixeira Pontes, Vereador de São Bento do Una; Exma. Senhora Rosineide Lima de Arruda, Vereadora de São Bento do Una; Exmo. Senhor Sidcley Pimentel de Brito, Vereador de São Bento do Una.

Justificativa

Este programa visa atender milhares de famílias de agricultores no município de São Bento do Una com a distribuição de sementes de feijão e milho, pois, permite a quem vive naquela microrregião ter uma nova chance de colher quando planta no início das chuvas.

O plantio, que ocorre no início do período chuvoso na região, deve impulsionar a recuperação econômica decorrente das perdas provocadas pela seca ao longo dos anos, ocasião em que quase toda a safra foi perdida. Além de garantir a produção para o auto consumo, as famílias poderão obter uma fonte extra de renda, por meio da comercialização da safra excedente.

Portanto, é de grande importância que o município receba estas sementes, chegando às mãos daqueles que precisam para a sua sobrevivência, bem como abastecer os grandes centros consumidores destes produtos. Diante do que foi exposto, e na qualidade de representante do povo pernambucano, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das reuniões, em 05 de Fevereiro de 2020.
Aglailson Victor

Indicação Nº 003284/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do IPA, Odacy Amorim, no sentido de que seja feita a distribuição de Sementes Seleccionadas de feijão e milho no Município de Brejinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Tânia Maria, Prefeita de Brejinho; Exmo. Senhor Antônio de Souza Lima, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Inacio do Nascimento Carvalho, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Inaldo Pianco Sampaio, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Ivanildo Jose de Carvalho Silva, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor José Flávio Emiliano dos Santos, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Josinaldo Alves da Costa, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Ligekson Sisley de Oliveira Lira, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Ronaldo Batista de Almeida, Vereador de Brejinho; Exmo. Senhor Rossinei Cordeiro de Araújo, Vereador de Brejinho.

Justificativa

Este programa visa atender milhares de famílias de agricultores no município de Brejinho com a distribuição de sementes de feijão e milho, pois, permite a quem vive naquela microrregião ter uma nova chance de colher quando planta no início das chuvas.

O plantio, que ocorre no início do período chuvoso na região, deve impulsionar a recuperação econômica decorrente das perdas provocadas pela seca ao longo dos anos, ocasião em que quase toda a safra foi perdida. Além de garantir a produção para o auto consumo, as famílias poderão obter uma fonte extra de renda, por meio da comercialização da safra excedente.

Portanto, é de grande importância que o município receba estas sementes, chegando às mãos daqueles que precisam para a sua sobrevivência, bem como abastecer os grandes centros consumidores destes produtos.

Diante do que foi exposto, e na qualidade de representante do povo pernambucano, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das reuniões, em 05 de Fevereiro de 2020.
Aglailson Victor

Indicação Nº 003285/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do IPA, Odacy Amorim, no sentido de que seja feita a distribuição de Sementes Seleccionadas de feijão e milho no Município de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Senhor Mavial Cavalcanti, Prefeito de Macaparana; Exma. Senhora Maria José Henriques Cavalcanti, Vice-Prefeita de Macaparana; Exma. Senhora Antonieta Cristina Cavalcanti de Moraes Sarinho, Vereadora do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Carlos Vangel Tavares Pessoa, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Jailton Marcelo de Sousa, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Jones Fernando de Lima Moura, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor José Aguinelo de Arruda Filho, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor José Antonio da Silva, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor José Ivaldo Brandão de Moraes, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor José Paulo Medeiros da Silva, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Josias Alexandre Alves da Silva, Vereador do Município de Macaparana; Exma. Senhora Maria do Socorro Nascimento Silva, Vereadora do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Vereador do Município de Macaparana; Rário Macaparana FM, Diretor.

Justificativa

Este programa visa atender milhares de famílias de agricultores no município de Macaparana com a distribuição de sementes de feijão e milho, pois, permite a quem vive naquela microrregião ter uma nova chance de colher quando planta no início das chuvas. O plantio, que ocorre no início do período chuvoso na região, deve impulsionar a recuperação econômica decorrente das perdas provocadas pela seca ao longo dos anos, ocasião em que quase toda a safra foi perdida. Além de garantir a produção para o auto

Indicação Nº 003291/2020

Indicando à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprindo às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolimentos Agrário, Dilson Peixoto, no sentido de que seja agilizada a homologação e nomeação dos aprovados no Concurso Adagro 2018/2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr.Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimentos Agrário.

Justificativa

O Estado de Pernambuco tem em sua economia o setor agropecuário como carro-chefe, que em 2018 contribuiu com 5,3%, sendo o setor de maior crescimento no Estado, colaborou para o aumento do PIB, em um ano que o País teve um crescimento de 1,1%. Na comparação do segundo trimestre de 2019 com o mesmo período do ano anterior, foi detectado que o resultado decorreu do desempenho de três grandes setores econômicos (Agropecuária/Indústria e Serviços), e mais uma vez a agropecuária teve o maior percentual (9,9%).

Vale ressaltar que em 2019 foi fechado o acordo Mercosul x União Européia, que representará para o País e consequentemente para Pernambuco, um maior crescimento pois representará um acesso mais competitivo para os produtos de Pernambuco.

Sendo assim, os 140 aprovados no concurso, que entendem poder dar uma parcela de contribuição para alavancar o crescimento agropecuário do nosso Estado.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
William Brlgido

Requerimentos

Requerimento Nº 001817/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 174º aniversário de emancipação política do município de Floresta, comemorado no dia 31 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ricardo Ferraz, Prefeito.

Justificativa

Floresta é um município brasileiro do estado de Pernambuco, distante 433 km da Capital Pernambucana, Recife. A região onde hoje encontra-se a cidade era primitivamente ocupada por uma aldeia indígena, catequizada pelas primeiras missões dos jesuítas e capuchinhos franceses. O município teve início no século XVIII nas fazendas Curralinho e Paus Pretos, mas foi na Fazenda Grande, à margem direita do Rio Pajeú, que teve início a povoação de Floresta. Na segunda metade do século XVIII, a fazenda servia de curral temporário para o gado que vinha da Bahia abastecer os engenhos de açúcar pernambucanos.

Em 1849, como sanção por sua participação ativa na Revolução Praieira, a Vila da Floresta foi incorporada ao povoado de Tacaratu, contudo, em 1864, o Termo da Comarca foi restaurado. Ainda como vila, e com o advento de República, Floresta teve como o primeiro prefeito o Tenente-coronel Fausto Serafim de Souza Ferraz, que assumiu em 1892. Em 20 de junho de 1907, através de Lei estadual nº867, foi elevada à categoria de cidade. Após quatro dias foi criada a “Sociedade Progressista Arborizadora” pelos florestanos João Gomes Barbosa e Alfredo Barros, tendo sido Joao Gomes Barbosa identificado por Álvaro Ferraz em seu livro comemorativo do cinquentenário da cidade como o Pai dos Tamarindos.

Em 1897 foi construída a Igreja Matriz, onde hoje é a Catedral do Bom Jesus, e para lá foi transferida a imagem do Padroeiro, ficando a igreja primitiva, monumento de História e de Fé, sob o patrocínio de Nossa Senhora do Rosário. Floresta foi sede da Primeira Diocese do Sertão Nordesteino, criada em 1910 compunha-se de 18 paróquias: Exu, Ouricuri, Petrolina, Granito, Leopoldina (atual Pamamirim), Salgueiro, Boa Vista, Cabrobó, Belém do São Francisco, Floresta, Vila Bela (atual Serra Talhada), Belmonte, São José do Egito, Triunfo, Flores, Afogados da Ingazeira, Alagoa de Baixo (atual Sertânia) e Tacaratu. o 1º bispado seranejo, foi exercido por D. Augusto Álvaro da Silva (Cardeal Primaz da Bahia) de 29 de novembro de 1911 a 8 de setembro de 1915.

Floresta figura proeminentemente no Estado de Pernambuco pela sua liderança no tamanho de seu rebanho de caprinos e ovinos (um dos maiores do País). Floresta também é um dos maiores produtores de tomate, melancia. E ponto de partida do Eixo Leste da Transposição do Rio São Francisco.

Por sua contribuição histórica e relevância econômica e como forma de homenagear sua população propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 174º Anos de sua Emancipação Política.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 001818/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 58º aniversário de emancipação política do município de Ipubi, comemorado no último dia 2 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Chico Siqueira, Prefeito.

Justificativa

Ipubi é uma cidade do interior do estado de Pernambuco, situada no Sertão do Araripe. O município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de Serra Branca e Serrolândia.

Em 1938, agricultores de varias regiões começaram a habitar a então chamada Fazenda Poço Verde, nome inspirado em um poço que raramente secava, dotado de águas cristalinas, com uma parte coberta por plantas aquáticas que exibiam uma vivida cor verde. Esses habitantes foram atraídos a esta fazenda por ela possuir um solo predominantemente argiloso e úmido, sendo bastante fértil. A oferta de água e as terras boas para agricultura foram fundamentais para a constituição rápida de um povoado que, futuramente, se tornaria o município de Ipubi.

De maneira simples, ainda no primeiro ano de ocupação da área da Fazenda Poço verde, realizou-se a primeira feira da localidade, embaixo apenas da sombra das árvores, onde foram expostos produtos artesanais e comidas típicas da região. Neste mesmo ano, ao som de búzios dos vaqueiros, houve uma convocação de voluntários com objetivo de preparar e demarcar o terreno para construção da futura vila. Este movimento teve como lideranças os senhores Joaquim Eugênio Silva, Antônio Tavares e Aureliano Damascena Rodrigues. O terreno foi comprado à senhora Pulcina Maria de Siqueira e logo em seguida foi doado ao patrimônio de Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, padroeira da cidade, onde sua festa é comemorada na primeira quinzena do mês de agosto.

Finalmente demarcada e dividida a terra, a ainda Fazenda Poço Verde ficou situada da seguinte forma: ao norte limitava-se com a fazenda Serra Branca, ao Oeste com a Fazenda Espírito Santo, ao Sul com a Fazenda Boa Esperança e Manuino e ao Leste com a Fazenda Queimadas.

Vendo a valorização das terras depois de serem demarcadas, seus fundadores chegaram à conclusão de que era necessário constituir um povoado. O lugar escolhido foi às margens do cacimbão, onde eram situadas 03 árvores, um Juazeiro, uma Baraúna e um Tamboril. Quando foi realizada a demarcação, deixou-se um esquadro de 04 tarefas como de servidão pública. Bem próxima das 03 árvores já existia uma casa de taipa onde funcionava uma mercearia que pertencia ao Sr. Felipe Mudo e a Camilo Pereira, se tornando, portanto, o lugar ideal para reunião de muitos vaqueiros, criadores, camboeiros e os passageiros que trafegavam por ali. Em seguida foram tirados os esquadros da Praça Professor Agamenon e das ruas adjacentes. Assim começou o povoado de Poço Verde, hoje cidade Ipubi.

A chegada da imagem de Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, vinda do Rio de Janeiro, fez com que houvesse uma grande procissão até o Sítio Virgínio, onde a santa ficou por algum tempo, até que se concluisse o trabalho de sua Igreja, a qual teve início em Novembro de 1941. A primeira missa foi celebrada no dia 22 de fevereiro de 1942, pelo Padre Luiz Gonzaga.

Devido ao progresso do povoado em 31 de Dezembro de 1943, este foi elevado à categoria de Distrito, sendo então o seu nome mudado de Fazenda Poço Verde para Ipubi, nome indígena que significa "lugar úmido". Desse período até março de 1962, a cidade de Ipubi pertenceu ao município de Ouricuri. Emancipou-se se tomando então independente pela Lei nº 3.340, que apesar de publicada no dia 31 de Dezembro de 1958, só passou a vigorar quatro anos depois, em 02 de março de 1962.

Em Ipubi, a agricultura já foi atividade econômica predominante, perdendo espaço atualmente para a exploração da gipsita. Ainda assim são produzidos feijão, mandioca, milho e hortifrutis. O rebanho de bovinos, a apicultura e a criação de aves são outras fontes de renda do município. A região do Araripe concentra 40% das reservas de gipsita do mundo e Ipubi é um dos maiores produtores de gipsita, gesso e derivados: placas, divisórias gesso agrícola para uso na correção de solos, tijolos, etc. A extração da gipsita no Sertão do Araripe, representa 95% da produção nacional de gesso, que propiciou a formação de um parque industrial na região, gerando cerca de doze mil empregos diretos e 60 mil indiretos. Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 001819/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 127º aniversário de emancipação política do município de Gravatá, comemorado no dia 15 de março do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Joaquim Neto, Prefeito.

Justificativa

Gravatá é uma das principais cidades que compõem o agreste Pernambucano, chamada de Suiça Pernambucana é conhecida como importante polo turístico, gastronômico e moveleiro.

O município de Gravatá teve origens numa fazenda, em 1808, pertencente a José Justino Carreiro de Miranda, local esse que servia como hospedagem para os viajantes que iam comercializar o açúcar e a carne bovina, principais produtos da época, que eram levados em embarcações do Recife até o interior para as cidades de Caruaru, Pesqueira, Arcoverde, entre outras cidades do agreste e sertão pernambucanos. Como a navegação pelo rio Ipojuca era difícil, os comerciantes eram obrigados a fazer paradas estratégicas para evitar também que o gado perdesse peso.

Foi nos fins do século XVIII - 1797 ou princípios de 1798 que José Justino Carreiro de Miranda tomou posse da Fazenda Gravatá que, por muito tempo, serviu de hospedagem para viajantes e, como consequência natural, surgiram dois arruados, um em cada margem do rio.

Em 1816 iniciou-se a construção de uma capela dedicada a Sant’Ana que, em 1822 provavelmente em 26 de Julho, dedicado pela Igreja Católica a Sant’Ana, seria concluída por seu filho João Félix Justiniano. Em seguida, as terras foram divididas em 100 lotes e vendidas aos moradores, dando início ao povoado de Gravatá, sendo um distrito do município de Bezerros.

Em 13 de junho de 1884, a sede do município foi elevada à categoria de cidade (Lei Provincial nº 1.805), porém sua emancipação política só veio a ocorrer após a Proclamação da República, pela Lei Orgânica do Município, de 15 de março de 1893, quando a cidade adquiriu sua autonomia municipal e elegeu o seu primeiro prefeito, Antônio Avelino do Rego Barros.

No final do século XIX, com a inauguração da Ferrovia, ligando o Recife ao sertão pernambucano, a cidade tomou considerável impulso e, aos poucos, foi definida sua vocação para o turismo, sobretudo com a construção da BR-232, em 1950, o que permitiu um melhor acesso, encurtando o tempo de viagem e vencendo o desafio da Serra das Russas. Atualmente comemora a emancipação do município no dia 15 de março.

Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 001820/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 58º aniversário de emancipação política do município de Terra Nova, comemorado no dia 1 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Aline Freire, Prefeita.

Justificativa

Terra Nova é um município do Sertão Central de Pernambuco, formado, administrativamente, pelo distrito sede e o povoado de Guarani. De povo alegre e acolhedor, sua economia é marcada historicamente pelo cultivo da cebola e suas manifestações culturais são definidas pela diversidade de expressões rítmicas como xaxado, coco e pastoril. A Festa de Setembro, dedicada à padroeira do município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ganha destaque no calendário festivo da cidade, atraindo visitantes de cidades vizinhas.

O município de Terra Nova teve origem em um terreno de nome Novo Roçado ou Roça Nova, de onde se originou a denominação Terra Nova e cujo proprietário era o Sr. Jeremias Parente de Sá. No final do século XIX – 1893 – foi realizada a primeira feira do local com os poucos moradores do terreno e residentes das cidades vizinhas.

Tempo depois, Terra Nova foi promovida a vila. Em 1896, passou a ser a distrito de Leopoldina (hoje, Parnamirim) com sede no povoado de Pau Ferrado. Em 1904, a sede do distrito passou para Mocambo e, em 1911, voltou a se denominar Terra Nova. Foi somente em meados do século XX que o distrito foi elevado à categoria de município pela lei estadual No 3340, de 31 de dezembro de 1958. Sua instalação deu-se em 1º de março de 1962, data em que é comemorado o aniversário da cidade.

Hoje, Terra Nova tem uma população estimada de 10.096 mil pessoas (Dados do IBGE 2019) e o comércio desponta como setor econômico que mais se desenvolve no município.

Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 001821/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 483º aniversário de emancipação política do município de Recife, comemorado no dia 12 de março do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito.

Justificativa

Em 12 de março de 1537, a capital do estado de Pernambuco, Recife, era fundada. O nome foi escolhido por causa dos arrecifes – rochedos de coral e arenito formando uma barreira natural que cerca nosso litoral. Mais antiga entre as capitais estaduais brasileiras, o Recife surgiu como “Ribeira de Mar dos Arrecifes”, na principal área portuária da Capitania de Pernambuco, conhecida em todo o mundo comercial da época, graças à cultura da cana-de-açúcar. No século XVII, a cidade ficou vinte e quatro anos sob domínio da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, tendo como um dos administradores da colônia o conde Maurício de Nassau. Após a expulsão dos neerlandeses, feita na Insurreição Pernambucana, o Recife emerge como a cidade mais importante de Pernambuco, tendo uma grande vocação comercial influenciada principalmente pelos comerciantes portugueses, os chamados “mascates”.

Desde cedo, a cultura da região baseou-se na mistura de três povos: europeus, índios e negros; de início, os portugueses tentaram utilizar mão-de-obra escrava índia; entretanto, após sucessivos levantes indígenas, optou-se por importar mão-de-obra africana (o que, por si só, constituía-se num grande negócio).

Recife é a capital nordestina com o melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) segundo dados da ONU de 2010, figurando como a capital mais alfabetizada, com a menor incidência de pobreza e a com a maior renda média domiciliar mensal do Nordeste do país.

A cidade do Recife foi eleita por pesquisa encomendada pela MasterCard Worldwide como uma das 65 cidades com economia mais desenvolvida dos mercados emergentes no mundo. Apenas cinco cidades brasileiras entraram na lista, tendo o Recife recebido a quarta posição, após São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, e à frente de Curitiba. Segundo a consultoria britânica PricewaterhouseCoopers, o Recife será uma das cem cidades mais ricas do mundo em 2020.

É também conhecida como “Veneza Brasileira” graças à semelhança fluvial com a cidade europeia de Veneza. Cercado por rios e cortado por pontes, é cheio de ilhas e mangues. Ali acontece o encontro dos rios Beberibe e Capibaribe que deságuam no Oceano Atlântico. O município conta com dezenas de pontes, entre elas a mais antiga da América Latina, a Ponte Maurício de Nassau.

Além disso, a tradição do frevo atrai todos os anos, durante o Carnaval, milhares de turistas de todas as partes do Brasil e do mundo. O ritmo que envolve estilos musicais variados misturando polca, maxixe, modinha, tango, quadrilha e pastoril. A dança, famosa no mundo todo, é marcada por passos rápidos e acrobáticos.

Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 001822/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 62º aniversário de emancipação política do município de Verdejante, comemorado no dia 25 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Haroldo Silva Tavares, Prefeito.

Justificativa

Verdejante é um município do Estado de Pernambuco, localizado no Sertão Central, distante cerca de 500 km da capital Recife e constituído pelo distrito sede e pelos povoados de Grossos, Lagoa dos Milagres, Malhada D'Areia, Boa Vista e Riacho Verde.

O município foi criado pela lei nº 3.336 de 31 de dezembro de 1958. Todavia a sua instalação somente teve lugar em 25 de março de 1962, depois de acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A comarca foi solenemente instalada em 3 de junho de 1962 Antes de ser reconhecida administrativamente como cidade, Verdejante pertencia ao segundo distrito do município de Salgueiro, cuja sede era o povoado de “Lagoa dos Milagres” até o ano de 1933. Pela divisão Administrativa realizada naquele ano foi elevada a categoria de vila, mantendo-se assim definida até 31 de março de 1938, quando por força do decreto-lei Estadual nº 92, passou a denominar-se Riacho Verde, derivado do riacho que o banha.

Também na margem desse riacho, situava-se a fazenda Bezerrros, local onde hoje localiza-se a sede do município de Verdejante. Esta fazenda era de um descendente de portugueses, Cirilo Gomes de Sá, adquirida em meados do século passado. Cirilo descendia de importantes famílias da região do sertão pernambucano. Ele se casou com uma cearense, Maltides Tavares Muniz e tiveram vários filhos que se mantiveram residindo ali.

Um dia, o vigário que celebrava missas católicas na região, o Padre Manoel Firmino sugeriu a construção de uma capela. O local escolhido foi doado pelos Senhores David Jacinto e seu cunhado Mariano Gomes de Sá, no dia 25 de dezembro de 1916.

No primeiro domingo de 1917, a pequena população local iniciou o carregamento das pedras para a construção dos alicerces. Essa data também foi importante para o município, pois foi neste dia que aconteceu a primeira feira pública.

Atualmente, os 9.142 habitantes de Verdejante desenvolvem uma economia baseada no setor de Serviços, responsável por pouco mais de 76% do seu Produto Interno Bruto (PIB).

Seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) que considera nos seus cálculos a longevidade, educação e a renda da população é de 0,605, considerado “Médio”, sendo o 64º maior de Pernambuco.

Por sua contribuição histórica e relevância econômica e como forma de homenagear sua população propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 62º Anos de sua Emancipação Política.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos
Justificativa
Requerimento Nº 001823/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais desta Casa o artigo “A Alma do Poeta”, de autoria do ex-governador de Pernambuco Gustavo Krause, publicado na seção “Opinião” do Jornal do Commercio em 12 de janeiro de 2020. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lucio Varejão Neto, Presidente da Academia Brasileira de Letras; Cícero Belmar, Senhor; Margarida de Oliveira Cantarelli, Desembargadora; Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Senhor.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause
Justificativa
Requerimento Nº 001824/2020

O centenário do poeta pernambucano João Cabral de Melo Neto, transcorrido no último dia nove de janeiro, a ser comemorado em todo este ano de 2020 – lei originada de projeto da nossa autoria estabeleceu 2020 como o Ano Estadual do Poeta João Cabral de Melo Neto no calendário oficial de Pernambuco - requer desta Casa, representante que é do espírito da pernambucanidade, ações que elevem de todas as formas a obra desse ilustre recifense.

Nesse sentido, ao proferir discurso a respeito deste tema na tribuna da Casa de Joaquim Nabuco em dez de fevereiro de 2020, aproveito o ensejo para que o artigo supracitado seja registrado nos anais deste Parlamento, ratificando a perenidade daquelas belas palavras sobre o nosso poeta.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste Requerimento.

A Alma do Poeta João Cabral, Gustavo Krause

O JC publicou primoroso “Caderno Especial” sobre o centenário de João Cabral de Mello (9, Jan.), o “poeta diamante”, como o chamava Vinicius de Moraes.

Tudo o que se disser sobre João Cabral é pouco. O seu biógrafo, José Castelo percebeu que eles eram “dois naufragos à procura da matéria” e com rara perspicácia observou que “na estética do concreto está, justamente, a radicalidade do poeta”. A biografia revela a alma do “Homem sem Alma”.

Curiosamente, José Castelo escreveu a biografia de Vinicius de Moraes “O Poeta da Paixão” (Schwartz, 1994) e a de João Cabral “O Homem sem Alma” (Rocco, 1996). Antípodas: um, lágrimas apaixonadas; o outro, segura desértica.

Apesar de diplomatas, ratificaram a atração dos opostos: o sóbrio Cabral serviu de ombro amigo para acalentar frequentes dores de cotovelo do casadoiro Vinicius (9 vezes). Certa feita, depois de prolongado chororô, João Cabral sugeriu, pragmaticamente: “Vinicius come o bifezinho para se alimentar, depois você pode chorar à vontade”.

Infelizmente tive, apenas, três encontros com João Cabral. Num deles soube que jogou na América com meu pai (e foi campeão juvenil pelo Santa Cruz): noutro ouvi a seguinte resposta a uma repórter de TV sobre a inspiração: “Não tenho e não acredito em inspiração. Minha poesia é resultado de muito trabalho, muito esforço, compreende?...”.

No dia 26 de novembro e 1986, coube-me o privilégio de entregar, como Governador de Pernambuco, o Prêmio de Literário Moinho Recife, sugestão do meu querido e saudoso amigo Luís Fernando Guedes Pereira, numa elegante solenidade.

No trecho do curto discurso, nervoso, diante do artifice das palavras, disse o seguinte: “Este palácio se encontra no vértice da Cidade Maurícia. Tem um pouco de tudo do que foi feito João Cabral; tem rio e mar; tem açúcar e tem afeto; tem todos os verdes que tem no verde e o azul de Carlos Pena. Reminiscências. Tem gente vestida de nuvens; tem menino de engenho amanhecendo no peito da vaca; tem retirantes comendo farinha d’água que enche e incha; terá sempre a voz altaneira de João Cabral dizendo a todos que por aqui passaram “(...) em tudo, Pernambuco, é vertical (...), eis a expressão estética da ética pernambucana. Está plantada no solo fértil da história. É a voz da memória. É raiz”.

Quis o bom acaso que viesse morar na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, antiga Rua da Jaqueira, nas beiradas do “Cão sem Plumas”, onde nasceu João Cabral.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause
Justificativa
Requerimento Nº 001824/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO aos senhores Laurindo Ferreira, José Teles, Márcio Bastos e Valentine Herold pela publicação do caderno especial “100 anos - João Cabral”, veiculado pelo Jornal do Commercio, edição do dia cinco de janeiro de 2020, em comemoração ao centenário desse brilhante poeta pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Laurindo Ferreira, -; Senhor José Teles, -; Senhor Márcio Bastos, -; Senhor Valentine Herold, -.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause
Justificativa
Requerimento Nº 001825/2020

O centenário do poeta João Cabral de Melo Neto, transcorrido no último dia nove de janeiro, a ser comemorado em todo este ano de 2020 – lei originada de projeto da nossa autoria estabeleceu 2020 como o Ano Estadual do Poeta João Cabral de Melo Neto no calendário oficial de Pernambuco - requer desta Casa, representante que é da população e, portanto, do espírito da pernambucanidade que nos caracteriza, ações que elevem de todas as formas a obra desse ilustre recifense.

Nesse sentido, em discurso por mim proferido na tribuna da Casa de Joaquim Nabuco em dez de fevereiro de 2020 - cujo conteúdo tomou como fonte principal a publicação do jornal pernambucano (inteiro teor do discurso segue em anexo) - citei a relevância de ações dessa envergadura no sentido de honrar o legado do poeta engenheiro através de ação singela e efetiva: a divulgação de sua vida e, principalmente, da sua obra.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste Requerimento.

DISCURSO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO, TRANSCORRIDO EM NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE O ANO QUE SE INICIA TRAZ CONSIGO UMA SÉRIE DE EXPECTATIVAS, DESAFIOS E ESPERANÇA. ALÉM DE UM NOVO PERÍODO QUE NOS ANIMA E DESAFIA, É TAMBÉM UM CICLO ESPECIALMENTE TOCANTE A TODOS NÓS PERNAMBUCANOS, SEMPRE MUITO CIOSOS DAS NOSSAS TRADIÇÕES, ZELOSOS POR TODOS AQUELES QUE CONSTRUIRAM PARA ALÉM DAS NOSSAS FROTEIRAS A NOSSA LEGÍTIMA E, MODÉSTIA À PARTE, INCOMPARÁVEL CONFIGURAÇÃO CULTURAL. DOIS MIL E VINTE É O ANO ESTADUAL DO POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO!

SUBIR A ESSA TRIBUNA QUASE UM MÊS APÓS A DATA EXATA DO SEU CENTÉSIMO ANIVERSÁRIO, COMEMORADO NO ÚLTIMO DIA NOVE DE JANEIRO, NÃO É APENAS UMA OBRIGAÇÃO COMO PARTE DO OFÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR DESSE ESTADO MARCADO PELAS LETRAS FORTES E INQUEBRANTÁVEIS DE JOÃO CABRAL.

É MAIS: TRATA-SE DE UM COMPROMISSO QUE HONROSAMENTE DESEMPENHO COMO MEMBRO DESTE PODER LEGISLATIVO, PODER ESSE QUE SANCIONOU A LEI DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO, NO MÊS DE JUNHO PASSADO, DE NOSSA PROPOSITURA, REGISTRANDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO ESTE DOIS MIL E VINTE COMO O ANO ESTADUAL DO POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO. CABE A NÓS, SEM DÚVIDAS, PARTICIPARMOS DESSA COMEMORAÇÃO.

PASSEAR PELA VIDA E OBRA DE JOÃO CABRAL RENDERIA DISCURSOS SUCESSIVOS QUE NÃO CABERIAM NO TEMPO REGIMENTAL, DENSO É O SEU LEGADO LITERÁRIO, COM SIGNIFICATIVO CONTEÚDO SOCIAL.

NESSA MISSÃO, FIZ COMO GUIA O BRILHANTE CADERNO ESPECIAL PRODUZIDO PELO JORNAL DO COMMERCIO E PUBLICADO NO PRIMEIRO DOMINGO DO ANO SOB O TÍTULO “CEM ANOS JOÃO CABRAL”. A RESPEITO DESSE VALOROSO TRABALHO DE PESQUISA, ENCAMINHAMOS REQUERIMENTO DE VOTO DE APLAUSO DESTA CASA PARLAMENTAR AO JORNAL E SUA EQUIPE, AFINAL DE CONTAS, DISSEMINAR AS SUAS PALAVRAS É POR SI SÓ, HOMENAGEM SINGELA, MAS FUNDAMENTAL E RELEVANTE.

NASCIDO ÀS MARGENS DO RIO CAPIBARIBE, AQUI NO BAIRRO JAQUEIRA, EM NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVESCENTOS E VINTE, POR EXIGÊNCIA DO AVÔ MATERNO, QUE FAZIA QUESTÃO QUE SEUS NETOS ALI NASCESSEM, SEGUIU AINDA BEBÊ, AOS DOIS MESES, PARA O ENGENHO DO PAI, EM SÃO LOURENÇO DA MATA.

DAÍ ATÉ OS SEUS VINTE ANOS,QUANDO SE MUDOU PARA O RIO DE JANEIRO, REVEZOU SUA MORADA ENTRE A CAPITAL E O MUNDO RURAL, EM SÃO LOURENÇO E MORENO, QUANDO COLHEU EXPERIÊNCIAS QUE MAIS TARDE LHE PERMITIRAM CELEBRAR PERNAMBUCO E SUA GENTE EQUILIBRANDO-SE ENTRE A SUTILEZA DE LINGUAGEM E A FORÇA TEMÁTICA.

NÃO VOLTARIA A MORAR EM PERNAMBUCO, MAS PERNAMBUCO, POR ÔBVIO, JAMAIS SAIRIA DE SI.

JOÃO CABRAL FOI TAMBÉM UM CIDADÃO DO MUNDO. DOS SETENTA E NOVE ANOS DE VIDA, TRINTA FORA PASSADOS SERVINDO AO BRASIL NO EXTERIOR. A DIPLOMACIA INFLUENCIOU DIRETAMENTE A FORMA DE ENXERGAR O MUNDO E, NA ARTE PALAVRAS, ATRAVÉS DE SUA CAUTELA, UMA VERDADEIRA ENGENHARIA NA ESCOLHA DE CADA UMA DELAS.

AO TODO, SERVIU EM NOVE PAÍSES: FRANÇA, SUÍÇA, PORTUGAL, INGLATERRA, SENEGAL, PARAGUAI, EQUADOR, HONDURAS E, ESPECIAL DESTAQUE, ESPANHA. ENTRE IDAS E VINDAS, PASSOU TREZE ANOS NO PAÍS IBÉRICO, VIVÊNCIA QUE DEIXOU AMIZADES MARCANTES, COMO A COM O PINTOR JOAN MIRÓ, E MARCAS INDELÉVEIS EM SUA IDENTIDADE CULTURAL, VINCULADA ESPECIFICAMENTE COM A TERRA DE CERVANTES, A ANDALUZIA, COMO RETRATADO NO ÚLTIMO LIVRO DE SUA BIOGRAFIA, PUBLICADO EM MIL NOVESCENTOS E NOVENTA E SETE.

O LIVRO “ENTRE O SERTÃO E SEVILHA” REVELA AS INFLUÊNCIAS DESSAS TERRAS DÍSPARES NA CONSTRUÇÃO BIOGRÁFICA E LITERÁRIA DA OBRA CABRALINA.

“*ESCREVER É ESTAR NO EXTREMO DE SI MESMO*”, REGISTROU JOÃO CABRAL NUMA DE SUAS ICÔNICAS FRASES. DO ESMERO COM OS VERSOS E A DESCONFIANÇA AO SENTIMENTALISMO EXACERBADO NASCIA À ALCUNHA DE POETA ENGENHEIRO. PARA VINÍCIUS DE MORAES, POETA DIAMANTE. DENSO COMO UMA PEDRA!

O ATO DE ESCREVER ERA COMPARADO POR JOÃO CABRAL AO DE UM COZINHEIRO SELECIONANDO GRÃOS DE FEIJÃO, COMO ESCREVEU: “*CATAR FEIJÃO SE LIMITA COM ESCREVER: JOGAM-SE OS GRÃOS NA ÁGUA DO ALGUIDAR/E AS PALAVRAS NA FOLHA DE PAPEL/E DEPOIS, JOGA-SE FORA O QUE BOIAR*”.

POUCO AFINADA COM O QUE SERIA O RESTANTE DE SUA PRODUÇÃO, ESTREOU NA LITERATURA EM MIL NOVESCENTOS E QUARENTA E DOIS COM A OBRA “A PEDRA DO SONO”. TRATAVA-SE DE TRABALHO INFLUENCIADO PELA ESCOLA SURREALISTA. AQUELE TEMPO, ENTENDIA QUE O REGIONALISMO DEVERIA CURVAR-SE AO UNIVERSALISMO. EM CARTA A DRUMMOND DE ANDRADE, POUCO DEPOIS, ADMITIU QUE NÃO ERA AQUELA POESIA QUE QUERIA ESCREVER.

O MENINO DA ZONA RURAL PERNAMBUCANA, O MENINO DOS ENGENHOS, BUSCAVA A IDENTIFICAÇÃO DE SUA POESIA COM A REALIDADE QUE VIVEU.

MAIS TARDE, EM MIL NOVESCENTOS E SETENTA E QUATRO, EM ENTREVISTA À TV CULTURA, EXPLICOU SUA NECESSIDADE DE RETRATAR O REAL: “*TANTO O POETA QUANTO O PROSADOR É RESPONSÁVEL DIANTE DO RESTO DA HUMANIDADE PELO QUE DIZ. PORTANTO, TENHO A IMPRESSÃO QUE, PARA O SUJEITO QUE NASCEU COM A APTIDÃO DE USAR AS PALAVRAS, A PRIMEIRA OBRIGAÇÃO DELE É DIZER A VERDADE*”.

E FOI A RELAÇÃO COM A VERDADE O QUE FEZ A POESIA DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO IMORTAL. AINDA QUE ESCRITAS HÁ SESSENTA, SETENTA ANOS, SÃO PALAVRAS QUE GUARDAM PERENE CONSONÂNCIA COM TRECHOS DAS VIDAS DE MUITOS AINDA HOJE.

MORANDO EM BARCELONA, LEU UM ARTIGO DANDO CONTA QUE A EXPECTATIVA DE VIDA DO PERNAMBUCANO, AQUELE TEMPO, ERA DE VINTE E NOVE ANOS. ESPANTADO, SENTIU QUE CHEGARA A HORA DE REDIRECIONAR SUA LITERATURA PARA SUBLINHAR A QUESTÃO SOCIAL.

CHAMA ATENÇÃO A PRESCIÊNCIA DE JOÃO CABRAL SOBRE UM NORDESTE QUE SE FAZ CONTEMPORÂNEO AINDA HOJE. NA MESMA ENTREVISTA À TV CULTURA, EM SETENTA E QUATRO, ELE DEFINIA O SEU INTUITO: “*EU GOSTARIA DE FAZER UMA POESIA QUE NÃO FOSSE UM CARRO DESLIZANDO NUM PAVIMENTO DE ASFALTO, AQUELA COISA LISA. MAS UMA POESIA EM QUE O LEITOR, ESSE LEITOR SENDO O CARRO, PASSASSE EM CIMA DE UMA RUA MUITO MAL CALÇADA E QUE O CARRO FOSSE SACOLEJADO A TODO MOMENTO*”.

MORTE E VIDA SEVERINA, UM AUTO PERNAMBUCANO, É CONSIDERADO SUA OBRA-PRIMA. PUBLICADO EM MIL NOVESCENTOS E CINQUENTA E CINCO POR SUGESTÃO DA ESCRITORA E DRAMATURGA MARIA CLARA MACHADO, EXEMPLIFICA A HABILIDADE DE JOÃO CABRAL EM TRANSPOR ELEMENTOS DA REALIDADE SOCIAL DANDO VOZ AOS INDIVÍDUOS INVISÍVEIS POR MEIO DA POESIA.

CONSIDERADO UM DOS SEUS TRABALHOS MENOS PRETENSIVOS, DE LINGUAGEM ACESSÍVEL, CONTOU AO MUNDO A HISTÓRIA DE SEVERINO, RETIRANTE SERTANEJO QUE SEGUE O CAMINHO DO RIO CAPIBARIBE EM BUSCA DE DIAS MELHORES NA CAPITAL. TEATRALIZADO EM SI, JÁ QUE NASCERA COMO AUTO, GANHOU OS PALCOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR DÉCADAS SEGUIDAS, EM RELEITURAS DIVERSAS, POPULARIZANDO DE VEZ O NOME DO PERNAMBUCANO NO PANTEÃO DOS POETAS MODERNISTAS BRASILEIROS.

O RIO CAPIBARIBE É, TAMBÉM EM MORTE VIDA SEVERINA, ELEMENTO NOTÁVEL DA ESCRITA DE JOÃO CABRAL, COMO NESSE TRECHO: “*PENSEI QUE SEGUINDO O RIO EU JAMAIS ME PERDERIA: ELE É O CAMINHO MAIS CERTO, DE TODO O MELHOR GUIA/ MAS COMO SEGUI-LO AGORA QUE INTERROMPE A DESCIDA?/ VEJO QUE O CAPIBARIBE, COMO OS RIOS LÁ DE CIMA, É TÃO POBRE QUE NEM SEMPRE PODE CUMPRIR SUA SINA*”.

A FORÇA DO RIO CAPIBARIBE NO IMAGINÁRIO DA CULTURA PERNAMBUCANA SE DEVE EM SIGNIFICATIVA PARCELA AO PAPEL QUE TAIS LEITOS GANHARAM NA POESIA CABRALINA.

SE ORA PRATAGONISIA COMO UM MARCO DA NOSSA PAISAGEM, ORA COMO SÍMBOLO DA PRECARIEDADE DA POPULAÇÃO, O FATO É QUE AS TANTAS HORAS PASSADAS PELO MENINO JOÃO CABRAL DIANTE DO RIO, DEPOIS CHAMADO POR ELÉ DE MESTRE E PROFESSOR, FORAM DE FATO UMA FONTE DE APRENDIZADO.

DE ACORDO COM A FILHA INEZ, UM DOS CINCO DOS HORDEIROS POETA, “*O CAPIBARIBE ERA O CORDÃO UMBILICAL QUE O LIGAVA AO SERTÃO*”.

NESSO CONTEXTO, CABE REMEMORAR DOIS DE SEUS MAIS FAMOSOS POEMAS QUE TEM O CAPIBARIBE COMO ELEMENTO CENTRAL: EM CÃO SEM PLUMAS, ESCREVEU: “*AQUELE RIO/JAMAIS SE ABRE AOS PEIXES/AO BRILHO/À INQUIETAÇÃO DE FAÇA/QUE HÁ NOS PEIXES/JAMAIS SE ABRE EM PEIXES*”. EM “O RIO”, POR SUA VEZ, É O PRÓPRIO CAPIBARIBE QUE NARRA O SEU CAMINHO: “*PARA O MAR VOU DESCENDO/POR ESSA ESTRADA DA RIBEIRA/A TERRA VOU DEIXANDO/DE MINHA INFÂNCIA PRIMEIRA*”.

RETORNANDO DO MUNDO DAS PALAVRAS À NOSSA VIDA REAL, ÀS FORMAS COMO PODEMOS RENDER LOAS AO POETA CENTENÁRIO, SOLICITO À PRESIDÊNCIA DA CASA ATENÇÃO AO NOSSO PROJETO DE RESOLUÇÃO DESARQUIVADO NÚMERO DEZESESSE MEIA UM, DE DOIS MIL E DEZESESSE, QUE INSTITUÍTO NO ÂMBITO DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O PRÊMIO RIO CAPIBARIBE – POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, COM O INTUITO DE PREMIAR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E ONGS DESTACADAMENTE DEFENSORES DA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO RIO CAPIBARIBE.

SEM DÚVIDAS, O PRÊMIO INTITULADO PELO NOME DO POETA SERIA MAIS UMA AÇÃO A GRAVAR A RELEVÂNCIA DO RIO CAPIBARIBE NA OBRA DE CABRAL POR UM LADO, E A NECESSIDADE DE TOMARMOS PARA NÓS ESSA MISSÃO DE ABRAÇAR O RIO CADA VEZ MAIS POLUÍDO E MARGINALIZADO.

PARA CONCLUIR, É NOSSO DEVER, COMO PERNAMBUCANOS QUE SOMOS, REPRESENTANTES DE OUTROS MILHÕES QUE AQUI NOS OUTORGARAM SUA VOZ, LEVANTAR ESPECIALMENTE NESSE ANO, PELOS QUATRO CANTOS DO ESTADO, O NOME DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO.

CERTA VEZ, CONTA O ESPECIAL DO JORNAL DO COMMERCIO, UM AMIGO FOI VISITÁ-LO EM SEU APARTAMENTO LOCALIZADO DE FRENTE PARA A BAÍA DE GUANABARA. AS CORTINAS ESTAVAM FECHADAS. QUANDO QUESTIONADO, JOÃO CABRAL RESPONDEU: “*DESLUMBRANTE, NA VERDADE, É PODER ESTAR NUMA VARANDA COM VISTA PARA UM CANAVIAL*.” SE HOUVESSE UMA GUERRA CIVIL, DISSE EM OUTRA OPORTUNIDADE, CERTAMENTE LUTARIA POR PERNAMBUCO!

COMO ESCRITO POR GUSTAVO KRAUSE EM ARTIGO PUBLICADO NO DIA DEZ DE JANEIRO RECENTE, TAMBÉM NO JC, CUJO INTEIRO TEOR SOLICITEI ATRAVÉS DE REQUERIMENTO QUE FOSSE REGISTRADO NOS ANAIS DESSA CASA, TUDO O QUE SE DISSER SOBRE JOÃO CABRAL DE MELO NETO É POUCO. MUITO OBRIGADA

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause
Justificativa
Requerimento Nº 001825/2020

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a juíza Paula Maria Malta pela posse como diretora do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Juíza Paula Maria Malta, Diretora do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause
Justificativa
Requerimento Nº 001825/2020

Primeira mulher a dirigir o Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, a juíza Paula Maria Malta foi empossada no cargo no dia 5 de fevereiro deste ano. A magistrada vai gerir o maior fórum do Nordeste no biênio 2020-2022 e comandar uma verdadeira cidade judiciária, com 2.132 servidores, 138 juízes, 150 salas e uma área construída 35 mil metros quadrados por onde passam 5,5 mil pessoas diariamente.

Paula Maria Malta ingressou no Judiciário em 1991 depois de ser aprovada em um concurso público. Dos 12 selecionados no certame, 10 eram homens e duas mulheres. A primeira missão foi atuar na Comarca de Gameleira, na Mata Sul do estado, a 97 km do Recife. Passou por Paulista, na Região Metropolitana do Recife e, após seis anos, chegou à capital, onde atua desde 1997, quase sempre em varas de Família.

No desafio de ser a primeira mulher exercer a função de diretora do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Paula ressaltou que o pioneirismo não representa uma conquista apenas dela, mas de todas as mulheres.

Diante do exposto, parabbenizo a juíza Paula Maria Malta pela posse como diretora do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano e desejo sucesso nesta jornada. Que ela possa desenvolver um excelente trabalho com dedicação, zelo e compromisso em prol da população. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Adalto Santos
Justificativa
Requerimento Nº 001825/2020

Requerimento Nº 001826/2020

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Dra. Vera Lúcia Lins de Morais, Médica e fundadora do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) pela promoção do evento e ações de conscientização sobre a leucemia denominada de "Fevereiro Laranja".

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Vera Lúcia Lins de Morais, Médica e fundadora do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco - GAC-PE.

Justificativa

O Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) promove, durante todo o mês de fevereiro no Recife, ações de conscientização sobre a leucemia. Denominada de "Fevereiro Laranja".

São realizadas rodas de diálogos com pais e mães de pacientes na sede do GAC, no bairro de Santo Amaro, área central do Recife, e exibição de material publicitário nas redes sociais do grupo. O GAC-PE realiza o acompanhamento das crianças diagnosticadas com câncer em Pernambuco.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), a leucemia corresponde a 33% dos casos de câncer que afetam crianças e adolescentes. Quanto mais cedo houver a identificação pelos profissionais de saúde, mais as chances de cura aumentam, com a estimativa de 70%.

O Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida, a minimização do sofrimento, a elevação da auto-estima e a inserção na sociedade das crianças e adolescentes com câncer atendidos no Centro de Oncoematologia Pediátrica (CEONHPE) do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) e dos seus familiares. Sempre pautados por valores como: respeito, transparência, competência e compromisso.

Diante do exposto, parablenizo a Dra. Vera Lúcia Lins de Morais bem como todos os envolvidos e voluntários do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso em prol da população. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Adalto Santos

Requerimento Nº 001827/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO a Prefeitura Municipal de Buenos Aires em razão da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Bom Parto , realizada entre os dias de 07 a 10 de fevereiro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Fabinho Queiroz, Prefeito do município de Buenos Aires; Ilmo.Sr. Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Presidente da Câmara de Vereadores de Buenos Aires; Ilmo Sr José Rubens de Souza ; Francisco de Assis de Souza Bezerra; Cleybson Tiago Souza da Silva ; Jairo Felipe da Silva; Flávio José Barbosa de Melo; Gentil de Oliveira Cavalcanti Filho; Jane do Leite Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereadores do município de Buenos Aires.

Justificativa

No período de 7 a 10 de fevereiro, o município de Buenos Aires, na Zona da Mata, realizou a tradicional Festa de Nossa Senhora do Bom Parto. Além do novenário, a festividade também contou com programação artística. Durante os quatro dias, a festa da padroeira contou com onze atrações, sendo uma delas do segmento religioso. “ Governo que Faz ” essa é a marca da Prefeitura de Buenos Aires que trabalha incansavelmente , não só nos eventos culturais, mas na área de educação, saúde, habitação, saneamento básico , um governo que visa o bem do povo. Um governo que trabalha para o povo . Essa é a marca da administração municipal da cidade de Buenos Aires , uma daministração que visa a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Por isso, considero justificado este VOTO DE APLAUSO a Prefeitura do município de Buenos Aires.

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Henrique Queiroz Filho

Requerimento Nº 001828/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO para o Prêmio MasterCana Norte/Nordeste que chega a 13ª edição onde premiará representantes e empresários do setor sucroenergético.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo Sr. Josias Messias, Presidente do ProCana Brasil; Ilmo Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do SINDAÇÚCAR; Ilmo Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar, no Estado de Pernambuco –SINDICAPE; Ilmo Sr Alexandre Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco.

Justificativa

Empresários e executivos do **agronegócio sucroenergético** reuniram-se nesta sexta feira (06), no Spettus, na Zona Sul do Recife, para a entrega do prêmio **Mastercana Norte/Nordeste**, um reconhecimento às lideranças e organizações que se destacaram pela atuação no do setor canavieiro na região. O prêmio **Mastercana** agrega os principais agentes da cadeia da cana de açúcar, promovendo interação e incentivando o setor. Um evento da grande relevância onde se reúnem vários setores seja na atividade agrícola, industrial, mecanização e áreas de excelência de gestão .

Por isso, considero justificado este VOTO DE APLAUSO o Prêmio MasterCana Norte/Nordeste que chega a 13ª edição .

Sala das reuniões, em 10 de Fevereiro de 2020.
Henrique Queiroz Filho

Requerimento Nº 001829/2020

Requeremos à Mesa, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso ao Ilmo Sr. Fernando Ribeiro de Moraes Neto, que assumiu a presidência da Seção Pernambucana da Sociedade Brasileira de Cardiologia no biênio 2020 a 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alberto Ferreira da Costa, Provedor do Real Hospital Portugues; Fernando Ribeiro de Moraes Neto, Presidente da Seção Pernambucana da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Justificativa

Fernando Ribeiro de Moraes Neto é graduado em medicina pela faculdade de ciências de Pernambuco, em 1989,com mestrado, doutorado e livre docência pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, cirurgião cardíaco, Fernando Moraes é o chefe da equipe do Instituto do Coração de Pernambuco, entidade que atende mais de 1.500 pessoas por ano gratuitamente. Em 28 anos, o Incor-PE realizou 24.364 cirurgias cardiovasculares.

Assumiu no dia 11 de fevereiro a presidência da Seção Pernambucana da Sociedade Brasileira de Cardiologia do biênio 2020 a2021. A SBC-PE tem 73 anos e conta com mais de 500 sócios.

Perante o exposto, solicito aos parlamentares que compõe esta casa para aprovarem este requerimento, que vem homenagear este grande cardiologista Pernambucano.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Manoel Ferreira

Requerimento Nº 001830/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Congratulação** ao Diplomata André Ricardo Heráclio do Rêgo, pela sua posse como Associado do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHGP. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. André Ricardo Heráclio do Rêgo, Diplomata.

Justificativa

O diplomata André Heráclio do Rêgo, natural do Recife, tomou posse como Associado do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano no último dia 28 de janeiro.

O pernambucano, além de diplomata, é escritor e historiador. Formado pelo Instituto Rio Branco, é mestre em Estudos Ibericos e Ibero-Americanos, pela Universidade de Paris X Nanterre e doutor em Estudos Portugueses, Brasileiros e da África Lusófona, pela Universidade de Paris X Nanterre, este último reconhecido como de História Social pela Universidade de São Paulo (USP), em 2010.

Pós-doutor pela Universidade Católica de Lisboa, em História Social, e atualmente é pós-doutorando pelo Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), da Universidade de São Paulo.

Tem vasta experiência na História Social, História do Brasil República, Império e Colônia.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 001831/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado uma Reunião Solene no dia 02 de março de 2020 para celebrar os 98 anos do Partido Comunista do Brasil - PCdoB

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Luciana Santos, Vice Governadora do Estado; Marcelino Granja, Presidente Estadual do PCdoB; George Braga, Presidente do PCdoB de Recife.

Justificativa

O Partido Comunista do Brasil foi fundado em 25 de março de 1922. É o partido mais antigo do país em atividade. Reorganizou-se em 1962, adotando a sigla PCdoB. Atualmente o partido busca constituir uma Frente Ampla pela retomada da democracia e contra os retrocessos nos direitos dos trabalhadores, das mulheres, da juventude, dos negros, da população LGBTI e das nações indígenas. Tem como Presidenta Nacional a vice Governadora de Pernambuco, Luciana Santos.

O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) representa parcela significativa da população brasileira e é um instrumento de transformação da sociedade. Expressa a vontade coletiva dos trabalhadores e defende em seu programa um Novo Projeto Nacional de Desenvolvimento para o Brasil.

O partido guia-se pela teoria marxista-leninista e organiza sua militância para a luta social e para a política transformadora. Seus militantes concentram-se em Organismos de Base (OBs), distribuídos em categorias (trabalho, moradia, estudo), onde o partido tem militância. Atuam nas frentes sindical, de mulheres, da juventude, dos negros, comunitário, cultural, esportivo, comunicação, LGBT's, meio ambiente e pela paz mundial.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
João Paulo

Requerimento Nº 001832/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado uma Reunião Solene, no dia 22 de abril de 2020, para celebrar o dia do índio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ana Glória Toledo Melcoz, Presidente do Centro de Prevenção às dependências.

Justificativa

Num momento em que os índios estão ameaçados, em suas terras e em suas vidas, é importante destacar o papel desses brasileiros originais na formação do nosso povo, da cultura do país e da própria nação brasileira. A presença milenar indígena precisa ser marcada pelo respeito às suas tradições e a seu jeito de ser e de encarar a natureza e, acima de tudo, pelo reconhecimento de seus direitos.

A data deve ainda nos atentar contra os ataques constantes à existência dos índios, hoje sob o risco de verem seus territórios ocupados pela extrativismo e a ação predatória e sem controle em nome do lucro e da ganância.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
João Paulo

Requerimento Nº 001833/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 06 de abril de 2020 para celebrar os 11 anos da Gratuidade da Universidade de Pernambuco - UPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Luciana Santos, Vice Governadora do Estado; Exmo. Sr. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da UPE; Ilmo. Sr. Luiz Oscar Cardoso Ferreira, Presidente da ADUPE; Sr. Érico Alves, Presidente da SINDUPE; Hélio Monteiro, Coordenador do DCE UPE.

Justificativa

O dia 14 de dezembro de 2009 entrou para a história como a data em que a Universidade de Pernambuco - UPE - deixou de ser a única universidade estadual do País que não era gratuita. No Auditório da Faculdade de Administração de Pernambuco (FECAP), o então governador, Eduardo Campos, acompanhado da Secretária Estadual de Ciência e Tecnologia, Luciana Santos, hoje vice Governadora do Estado, assinou o decreto que acabou com a cobrança de taxas na UPE. O fim das taxas na universidade estadual era uma exigência de mais de 20 anos dos movimentos estudantis, embora as mensalidades fossem bem inferiores às de instituições particulares.

Nesse momento de graves ataques à Educação Superior, por meio de cortes de verbas e restrições ideológicas, que ameaçam a gratuidade e a própria autonomia universitária, a celebração assume importância crucial, por mostrar que nosso Estado e nossas entidades estudantis têm compromisso com uma educação pública acessível a todos e empenhada em promover um ensino que respeita a democracia, a ciência, o Estado laico e a diversidade.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
João Paulo

Requerimento Nº 001834/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação e posteriormente arquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 714/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Justificativa

Após o amadurecimento da discussão da matéria nos meios competentes, concluímos não ser pertinente, neste momento, a alteração da redação da Lei nº 16.679, de outubro de 2019, proposta pelo PLO em questão, motivo pelo qual se faz necessária a retirada da proposição, assegurando assim a maior eficácia da legislação estadual.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
PRISCILA KRAUSE

Pareceres

PARECER Nº 1437

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 310/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador de livros.

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; (NR)

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; (NR)

III - for doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e, (NR)

IV - for doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004. (AC)

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: (NR)

I - na hipótese do inciso I do *caput*, a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; (NR)

II - na hipótese do inciso II do *caput*, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; (NR)

III - na hipótese do inciso III do *caput*. (NR)

a) para doadores de sangue: documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso; e, (NR)

b) para doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso; e, (NR)

IV - na hipótese do inciso IV do *caput*, documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de novembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 1785

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 733/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Declara de Utilidade Pública a Instituto de Apoio Sócioassistencial de Pernambuco - IASPE, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada no Município do Recife.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Instituto de Apoio Sócioassistencial de Pernambuco (IASPE) devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.415.400/0001-56, com filial à Rua Joaquim de Brito, nº 123, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco – CEP: 50070-280.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 11 de dezembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 001978/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2019
AUTORIA: DEPUTADO WALDEMAR BORGES

PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE ALTERA A LEI SOBRE O SERVIÇO DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL. COMPETÊNCIA RESIDUAL. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. SERVIÇO PÚBLICO QUE NÃO É DE COMPETÊNCIA NEM DA UNIÃO, NEM DOS MUNICÍPIOS. PELA APROVAÇÃO, COM EMENDA DE REDAÇÃO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que altera a redação da Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la as necessidades reais do segmento supracitado.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“[...] durante longos a regulamentação deste serviço foi ansiosamente esperada por todos os prestadores de serviços de transportes do estado, de pequenas a grandes corporações, e que seria a oportunidade de equalizar a problemática do transporte de fretamento e turístico em Pernambuco.

No entanto, da forma como a supracitada Lei foi sancionada, no entendimento dos prestadores de serviço deste segmento, em vez de estabelecer um marco regulatório para o sistema, estabeleceu-se vácuos jurídicos que criaram uma verdadeira confusão entre os atores de todo o processo, inclusive com a fiscalização estatal para fazê-la cumprir-se.
[...]

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.
Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência remanescente dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Acerca da citada competência remanescente (também conhecida como residual ou reservada), leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154.I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Efetivamente, à União compete explorar os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, nos termos do art. 21, XII, da Constituição Federal; aos Municípios cabe a exploração do transporte coletivo intramunicipal, como previsto no art. 30, V, da Carta Magna. Dessa forma, residualmente compete aos Estados explorar os serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fulcro no § 1º do art. 25 da Lei Maior.

Não obstante, mostra-se necessária a apresentação de emenda de redação, a fim de corrigir a numeração que foi dada ao inciso I, do art. 37, uma vez que, na atual redação da Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, inexistiu estrutura para incisos, além do que a redação do dispositivo não está colocada como um desdobramento direto do caput. Desse modo, o correto é criar um novo parágrafo (§ 1º-A), o que pode ser corrigido por uma emenda de redação, com fundamento no art. 206, V, do Regimento Interno. Assim, tem-se:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2020, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2019

Corrige a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019.

Artigo Único. Substitua-se, no texto do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, a expressão “I – Não tendo a empresa como realizar a substituição” pela expressão “§ 1º-A. Não tendo a empresa como realizar a substituição”.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, com a emenda de redação ora proposta.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, observando-se a emenda de redação deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Antônio Moraes

Isaltino Nascimento
Priscila Krause
Romero Sales Filho

PARECER Nº 001979/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 580/2019
AUTORIA: DEPUTADO ANTONIO FERNANDO

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A PESSOAS CONVOCADAS E NOMEADAS PARA SERVIREM À JUSTIÇA ELEITORAL POR OCASIÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CARÊNCIA DE RAZOABILIDADE E MÁCULA À ISONOMIA. EXISTÊNCIA DE OUTRAS BENESSES MAIS CONSENTÂNEAS COM O SERVIÇO PRESTADO AUSÊNCIA DE DISCRÍMEN QUE JUSTIFIQUE O BENEFÍCIO. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIO DE ANTIJURIDICIDADE.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 580/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco às pessoas convocadas e nomeadas para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e dá outras providências.

Em síntese, a proposição institui a isenção do pagamento de taxas de inscrição nos concursos realizados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco em favor de pessoas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral para preparação, execução e apuração de eleições. Além disso, o Projeto de Lei prevê que o direito à isenção dependerá da comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois turnos de eleições, consecutivos ou não, e valerá por um período de 4 (quatro) anos. Por fim, a proposta estabelece que a comprovação do serviço será efetuada através de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato de inscrição.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, do Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Sob o aspecto formal, a matéria vertida no Projeto de Lei nº 580/2019 – regulamentação de concursos públicos estaduais – de fato encontra-se inserida no âmbito da autonomia administrativa do Estado-membro. Logo, não se cogita de inconstitucionalidade formal orgânica (vício de competência legislativa), pois o objeto da proposição está abarcado pela atribuição prevista nos arts. 18, *caput*, e 25, § 1º, da Constituição de 1988, *in verbis*:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. [...]

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Do mesmo modo, inexistente óbice à iniciativa parlamentar, uma vez que a hipótese não se enquadra nas regras que conferem a deflagração do processo legislativo privativamente ao Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

No entanto, há que se avaliar se há ou não motivo que justifique a concessão da benesse. Destarte, saliente-se que o artigo 120 da Lei Federal nº 4.737/1965, Código Eleitoral, ao tratar sobre as pessoas aptas a trabalhar como “mesárias”, estabelece algumas restrições bem como determina preferências para a seleção daqueles que prestarão o serviço. Vejamos o dispositivo

“ Art. 120. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral sessenta dias antes da eleição, em audiência pública, anunciado pelo menos com cinco dias de antecedência. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 1º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os membros de diretórios de partidos desde que exerça função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

§ 2º Os mesários serão nomeados, de preferência entre os eleitores da própria seção, e, dentre estes, os diplomados em escola superior, os professores e os serventuários da Justiça.”

Percebe-se que, além de estabelecer restrições, a citada norma estabelece como preferência para a qualificação para os cargos de mesário a conclusão, por parte do postulante, de diploma de nível superior. Desta feita, a benesse idealizada pelo nobre parlamentar na proposição ora analisada, que repercute apenas financeiramente, tem mais razão de existir para beneficiar pessoas de baixa renda, como efetivamente o são os beneficiários de isenção previstos nos incisos I e II do artigo 19 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

Outrossim, conferir a uma categoria restrita de pessoas – aqueles que servirem à Justiça Eleitoral nas eleições -, em sua maioria abastadas, a isenção do pagamento de taxa de concursos acabaria por encarecer a própria inscrição da taxa para os demais candidatos, muitos deles que nem sequer tiveram possibilidade de concorrer para prestar o serviço eleitoral, seja pelas vedações do artigo 120 do Código Eleitoral, seja pelas preferências elencadas pelo mesmo dispositivo.

Ademais, já são conferidos àqueles que prestem serviço à Justiça Eleitoral, no período de eleições, benefícios mais consentâneos com a natureza do trabalho realizado e que não impliquem em distorções, como ocorreria com o valor da taxa cobrada das demais pessoas. Entende, pois, este Relator pela ausência de discrimen que justifique a concessão da isenção, pelos motivos supracitados. Não encontra a proposição guarida nos princípios da Isonomia e da Razoabilidade, padecendo de vício de antijuridicidade.

Diante do exposto, opina-se pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 580/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando, por vício de antijuridicidade.

É o Parecer do Relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 580/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando, por vício de antijuridicidade.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento	João Paulo	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

PARECER Nº 001980/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 583/2019

AUTORIA: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO DA ÁREA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD), COM CARGA HORÁRIA EXCLUSIVAMENTE À DISTÂNCIA. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS PARA LEGISLAR SOBRE EDUCAÇÃO E MEIOS DE ACESSO AO ENSINO (ART. 23, INCISO V, E ART. 24, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PRECEDENTES DO STF. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA PELO RELATOR.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 583/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cria proibição de formação profissional dos cursos de nível médio ou técnico da área de saúde, na modalidade de ensino à distância (EAD), com carga horária exclusivamente à distância. Conforme esclarece o autor da proposição, os cursos de capacitação técnica e profissional em saúde na modalidade de ensino à distância devem restringir-se a uma complementação do ensino presencial em razão dos prejuízos que esses cursos podem oferecer à qualidade da formação dos profissionais além dos riscos potenciais à sociedade devido à falta de integração entre o ensino-serviço-comunidade, essencial para a área.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei nº 583/2019 está inserida na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, inciso IX (educação, ensino, cultura e

desporto), bem como na de competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo prevê o art. 23, inciso V, (proporcionar os meios de acesso à educação), ambos da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]
IX - educação, cultura, ensino e desporto;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Além das regras de repartição de competência, a Constituição Federal também possui disciplina própria quanto ao arranjo de competências entre os entes políticos. De fato, a Carta Magna prevê não só a necessidade de atuação conjunta e sistêmica por União, Estados e Municípios, mas também designa funções materiais específicas. Segue abaixo a transcrição das principais diretrizes:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Como se observa, o art. 211 da Constituição não prescreve competências meramente estanques, podendo existir atuações de entes distintos numa mesma área de ensino. Assim sendo, o primeiro aspecto que deve ser ressaltado é a atuação em regime de colaboração, havendo um sentido de sistematicidade entre os sistemas de ensino da União, Estados e Municípios.

Ademais, no exercício de sua competência privativa, nos termos do art. 22, inciso XXIV, da Constituição, a União editou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a qual trouxe novos elementos ao quadro de competências dos entes federados, desta feita com um viés material. Tirante às novas funções que foram atribuídas, a LDB criou a figura dos sistemas de ensino, que além de constituir uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à consecução dos objetivos educacionais preconizados, funciona também para classificar as diversas instituições públicas e privadas. Assim, cada ente, no âmbito do seu respectivo sistema de ensino, pode baixar normas complementares, as quais passam a ser de observância obrigatória por parte das instituições integrantes.

Acerca do sistema de ensino estadual, o art. 17 da LDB dispõe que todas as instituições mantidas pelo Poder Público estadual integram o referido sistema, o que inclui as universidades e faculdades objeto do Projeto de Lei nº 312/2019:

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

O STF também admite a possibilidade de legislação estadual sobre o tema:

(...) 1. Competência concorrente entre a União, que define as normas gerais e os entes estaduais e Distrito Federal, que fixam as especificidades, os modos e meios de cumprir o quanto estabelecido no art. 24, inc. IX, da Constituição da República, ou seja, para legislar sobre educação. 2. O art. 22, inc. XXIV, da Constituição da República enfatiza a competência privativa do legislador nacional para definir as diretrizes e bases da educação nacional, deixando as singularidades no âmbito de competência dos Estados e do Distrito Federal. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 3669, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/06/2007, DJe-047 DIVULG 28-06-2007 PUBLIC 29-06-2007)

Como bem ressaltou o autor da proposição, o Decreto Federal nº 9.057/2017 regula o ensino a distância e reconhece a competência Estadual em matéria de ensino médio e técnico:

Art. 8º Compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância nos seguintes níveis e modalidades:

I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;

III - educação profissional técnica de nível médio;

IV - educação de jovens e adultos; e

V - educação especial.

Logo, no que tange ao campo de aplicação, não existe óbice ao exercício da competência legislativa em âmbito estadual.

Sobre proposição análoga, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul fez diversas ponderações favoráveis ao projeto (Parecer ao PL nº 118/2018):

“Ademais, a importância do ensino presencial na formação dos profissionais de saúde. Como a própria natureza de tais ofícios exige um contacto direto entre o paciente e o profissional – não há como imaginar e proceder um ensino sem uma relação direta entre aluno e professor. Só esta relação é capaz de garantir uma vivência em situações reais durante a formação acadêmica.

As competências e habilidades dos profissionais de saúde, estão diretamente relacionadas com o cuidar do ser humano e consistente na intervenção eficaz mediante ações inter-relacionadas, competências atitudinais, procedimentais e conceituais. Tais fatores que não podem ser replicados pelo simples e puro estudo teórico a distância, principalmente quanto à necessidade de estágio supervisionado e práticas de laboratoriais”.

Essa também é a posição do Conselho Nacional de Saúde, que na Resolução nº 515/2016 afirma categoricamente o entendimento do órgão:

Art. 1º Posicionar-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado totalmente na modalidade Educação a Distância (EAD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazos, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade.

No entanto, faz-se necessária a apresentação de emenda modificativa, a fim de alterar o parágrafo único do artigo 1º para condicionar o mínimo de 50% em relação a carga horária teórica dos conteúdos programáticos específicos, práticas, estágio obrigatório, avaliação de estudantes, defesa de trabalhos de conclusão de curso (em caso de previsão), além de atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso. Assim, tem-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 583/2019

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 583/2019.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 583/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º ”

Parágrafo único. A carga horária presencial, que abrangerá práticas, estágio obrigatório, avaliação de estudantes, defesa de trabalhos de conclusão de curso (em caso de previsão), além de atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso, deverá ser de no mínimo de 50% do total distribuído ao longo do curso.” (NR)

Desse modo, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que possam comprometer a validade do Projeto de Lei ora analisado.

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 583/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos da emenda modificativa proposta acima.

É o Parecer do Relator.

João Paulo
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 583/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos da emenda proposta.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento	João Paulo	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

PARECER Nº 001981/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 644/2019
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.789/2012. POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VAGAS DE ESTACIONAMENTO. SUGESTÃO DE VAGAS. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA PROTEÇÃO E GARANTIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 23, II, DA CARTA MAGNA). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que altera a Lei nº 14.789, de 2012, a fim de atualizar dispositivos legais que ampliam direitos da Pessoa com Deficiência.

Nos termos da justificativa, a proposição visa adequar o direito à reserva de vagas para pessoas com deficiência nos estacionamentos ao texto da Lei nº 14.789, de 2012, a fim de atualizar dispositivos que ampliam os direitos da pessoa com deficiência, seja ele o condutor ou o passageiro.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

2. PARECER DO RELATOR

A Proposição vem fundamentada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, e art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, XIV, da Lei Maior; in verbis:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
[...].

A matéria, também, está inserida na competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 23, II, V e X da Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...];

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
[...]

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo e integração social dos setores desfavorecidos;

Decorre das competências acima citadas a vigência no ordenamento jurídico pernambucano da Lei nº 15.306, de 2014, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Ademais, vale ainda registrar, que a mencionada Lei, bem como a alteração ora analisada, são consonantes à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 2009), que tem como propósito “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” e apresenta dentre seus princípios gerais o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade e a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade.

Dessa maneira, tendo em vista que a reserva e a utilização das vagas de estacionamento pelas pessoas com deficiência contribuem para a efetiva integração social destes, entende-se que a proposição está de acordo com o Texto Máximo e as obrigações assumidas pelo Brasil no âmbito internacional.

Todavia, entende-se necessário a apresentação de Substitutivo para adequar a proposição às regras da Lei Complementar 171, de 2011, bem como para sanar a inconstitucionalidade presente no estabelecimento de prazo para emissão do cartão.

Segue o Substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 644/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência a fim de dispor sobre as vagas de estacionamento reservadas para as pessoas com deficiência.

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14.
.....

II -
.....

j - fiscalizar e sugerir, por meio de órgãos competentes, as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência; e (NR)
.....

§ 1º É direito da pessoa com deficiência utilizar a vaga de estacionamento reservada, desde que o veículo que transporte a pessoa com deficiência possua cartão ou credencial que identifique o direito ao acesso a essas vagas. (AC)

§ 2º Além do cumprimento integral das regras de trânsito vigentes e estabelecidas pela sinalização do estacionamento local, o uso do cartão ou credencial a que se refere o § 1º só poderá ser utilizado na presença da pessoa com deficiência. (AC)

§ 3º No Estado de Pernambuco, as pessoas com transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Down, microcefalia e demais deficiências intelectuais ou múltiplas, também tem direito ao uso das vagas reservadas para as pessoas com deficiência. (AC)

§ 4º Os órgãos ou entidades responsáveis pela emissão do cartão ou credencial de que trata o § 1º deverão oferecer ampla publicidade dos documentos necessários para a respectiva emissão do cartão ou da credencial. (AC)
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo proposto.

É o Parecer do Relator.

Teresa Leitão
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovaçã** o do Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo desta Comissão.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel	Isaltino Nascimento	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

PARECER Nº 001982/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 723/2019
AUTORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 13.047, DE 26 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE OBRIGAR OS ORGANIZADORES DE EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE USO COLETIVO A PROMOVEREM A COLETA SELETIVA DO LIXO SECO OU RESÍDUO DESCARTÁVEL. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA MATERIAL E LEGISLATIVA DOS ESTADOS-MEMBROS PARA TRATAR SOBRE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO (ART. 23, INCISOS VI E VII, E ART. 24, INCISOS VI E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPATIBILIDADE MATERIAL PERANTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 225, *CAPUT* E § 1º, INCISO VII). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU DE ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 723/2019, de autoria do Deputado

Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de obrigar os organizadores de eventos realizados em espaços públicos ou privados de uso coletivo a promoverem a coleta seletiva do lixo seco ou resíduo reciclável.

Em síntese, a proposição altera a Lei nº 13.047/2006 com a finalidade de obrigar os organizadores de eventos realizados em espaços públicos ou privados de uso coletivo a realizar a coleta seletiva do lixo seco ou resíduo reciclável gerado durante o evento e destiná-lo a associações ou cooperativas de catadores.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, sob o aspecto formal, verifica-se que a matéria vertida no Projeto de Lei nº 723/2019 insere-se na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
[...]

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Do mesmo modo, a proposição está amparada na competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a tutela ambiental, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Ademais, inexistente óbice à iniciativa parlamentar, pois a hipótese não se enquadra nas regras de atribuição privativa do Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo, previstas no art. 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Em relação ao aspecto material, a proposta mostra-se compatível com a Constituição Federal, já que confere concretude a direitos e princípios nela consagrados, em especial à tutela do meio ambiente e da fauna, na linha do exposto no art. 225, *caput* e § 1º, inciso VII:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Portanto, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que possa comprometer a validade do Projeto de Lei em apreço.

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 723/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

É o Parecer do Relator.

Romero Sales Filho
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 723/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Romário Dias
Romero Sales Filho

Isaltino Nascimento
Priscila Krause
Antônio Moraes
Teresa Leitão

PARECER Nº 001983/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 724/2019
AUTORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 12.770, DE 8 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE ASSEGURAR AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA MAIS PRÓXIMA À SUA RESIDÊNCIA. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA MATERIAL E LEGISLATIVA DOS ESTADOS-MEMBROS PARA TRATAR SOBRE DEFESA DA SAÚDE E PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 24, INCISOS XII E XIV, C/C ART. 23, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPATIBILIDADE MATERIAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADOS.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar aos idosos e às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida atendimento na unidade de saúde localizada mais próxima à sua residência. O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Sob o aspecto formal, o Projeto de Lei nº 724/2019 insere-se na esfera de competência material e legislativa dos Estados-membros para promover a proteção e integração social de pessoas com deficiência, nos termos do art. 23, inciso II, c/c art. 24, incisos XIV, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
[...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Ademais, não existe óbice para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, uma vez que o objeto da proposição não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado, constantes no art. 19, § 1º, da Constituição Estadual.

Por outro lado, sob o aspecto material, o Projeto de Lei revela-se compatível com preceitos consagrados pela Constituição Federal, notadamente com o dever do Estado em promover o acesso universal e igualitário à saúde (art. 196) e a dignidade e bem-estar de pessoas idosas (art. 230).

Do mesmo modo, a medida, ao facilitar o acesso aos estabelecimentos de saúde em favor de determinados grupos que possuem dificuldades de locomoção, também confere concreção ao direito à saúde de pessoas com deficiência e idosas, na forma preconizada pelos arts. 15 a 19 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e pelos arts. 18 a 26 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Portanto, não existem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que comprometam a validade do presente projeto de lei.

Nada obstante, é necessário promover algumas adequações no texto da proposição, a fim de aperfeiçoar sua redação conforme os ditames da técnica legislativa. Dessa forma, propõe-se a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 724/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar aos idosos e às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida atendimento na unidade de saúde localizada mais próxima a sua residência.

Art. 1º A Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º
.....

§ 3º Aos idosos e às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida é assegurado atendimento na unidade de saúde localizada mais próxima a sua residência, observados a disponibilidade, a complexidade e os demais critérios de regulação dos serviços públicos de saúde. (AC)’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, nos termos do Substitutivo acima proposto. É o Parecer do Relator.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, nos termos do Substitutivo deste colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Antônio Moraes
Teresa Leitão

Isaltino Nascimento
Priscila Krause
Romero Sales Filho

PARECER Nº 001984/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 751/2019
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA

PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE PISTAS DE KART. PRODUÇÃO E CONSUMO. DANO AO CONSUMIDOR. DIREITO À SAÚDE. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 751/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa, que regulamenta o funcionamento de pistas de kart, para fins de lazer, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“O triste evento ocorrido na noite do dia 19 de agosto de 2019, no Recife, em que uma jovem de 19 anos foi escalpelada ao participar de uma corrida de kart, nos sensibilizou a buscar soluções legislativas para a questão. De fato, somente existe normatização para as provas de kart de competição, profissionais ou amadoras, as quais são reguladas pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA). Já para as pistas de kart de lazer não há qualquer regra, o que gera uma situação de insegurança para o consumidor e também para o próprio empresário.

Nesse sentido, a partir da compilação de leis dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, e também do Distrito Federal, em conjunto com alguns aspectos da normatização da CBA, é que proponho o presente Projeto de Lei. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo, responsabilidade por dano ao consumidor, e defesa da saúde, nos termos do art. 24, V, VIII e XII, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

V - produção e consumo; [...]

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; [...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

“7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, *caput* > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regeirão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas.” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Ipsis litteris:

“A competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais.” (ADI 1.278, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que tem *status* de Direito Fundamental e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da CF). Isso, todavia, não afasta a possibilidade de o Estado regular a atividade exercida pelos particulares, preservando o Interesse Público e o bem da coletividade.

Além disso, o Projeto de Lei não adentra a esfera de atuação legiferante dos municípios, aos quais, de acordo com os interesses locais, será facultado disciplinar que critérios específicos serão levados em consideração para a expedição de licenças e alvarás.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 751/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa. É o parecer do Relator.

Romero Sales Filho
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 751/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel	João Paulo	
Priscila Krause	Antônio Moraes	
Romero Sales Filho	Teresa Leitão	

PARECER Nº 001985/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 814/2019
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO.

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE PERNAMBUCO, ADOTAREM ESPAÇOS ESPECÍFICOS DESTINADOS AOS LIVROS DE AUTORES PERNAMBUCANOS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA APROVAÇÃO, CONFORME SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 814/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Bibliotecas Públicas de Pernambuco, adotarem espaços específicos destinados aos livros de autores Pernambucanos.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“Faz-se necessário o incentivo e medidas que estimulem o interesse estudantil na leitura dessas obras de tanta qualidade, frutos de nossos escritores e escritoras. Dessa forma, popularizando a leitura de nossas obras, estamos incentivando a produção literária de Pernambuco e a valorização dos escritores do Estado ou que fizeram de Pernambuco seu berço. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guarida no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, o Projeto de Lei encontra-se inserto na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre “educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação” (art. 24, IX, CF/88). É incontroverso que a competência da União para legislar sobre normas gerais de educação não afasta a competência complementar dos Estados-membros. Sobre o tema, posicionou-se o Supremo Tribunal Federal – STF:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 6.584/94 DO ESTADO DA BAHIA. ADOÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E LIVROS DIDÁTICOS PELOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO. SERVIÇO PÚBLICO. VÍCIO FORMAL. INEXISTÊNCIA. 1. Os serviços de educação, seja os prestados pelo Estado, seja os prestados por particulares, configuram serviço público não privativo, podendo ser prestados pelo setor privado independentemente de concessão, permissão ou autorização. 2. Tratando-se de serviço público, incumbe às entidades educacionais particulares, na sua prestação, rigorosamente acatar as normas gerais de educação nacional e as dispostas pelo Estado-membro, no exercício de competência legislativa complementar (§ 2º do ar. 24 da Constituição do Brasil). 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado improcedente. (STF - ADI: 1266 BA, Relator: Min. EROS GRAU, Data de Julgamento: 06/04/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 23-09-2005 v. 27, n. 322, 2005, p. 27-36).

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei em análise é constitucional do ponto de vista formal orgânico. A matéria tampouco se encontra dentro da iniciativa privativa do Governador (art. 19, §1º, Constituição do Estado de Pernambuco). Constitucionalidade formal subjetiva. Por derradeiro, cumpre destacar que esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça já aprovou proposições com teor similar ao PLO ora em análise, os quais determinavam a disponibilização em bibliotecas de escolas públicas de informações previstas em cartilhas e/ou publicações.

Exemplificativamente, cita-se: Parecer nº 253/2019, referente ao PLO nº 132/2019, que determina a disponibilização de publicações de combate ao *bullying*, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica; Parecer nº 4884/2017, referente ao PLO nº 1539/2017; Parecer nº 4147/2013, referente ao PLO nº 1321/2013 (originou a Lei nº 15.083, de 2013), que dispõe sobre a disponibilização da Lei Maria da Penha nas bibliotecas das escolas públicas e em outros estabelecimentos; Parecer nº 861/2015, referente ao PLO nº 1893/2014 (originou a Lei nº 15.741, de 2016), que dispõe sobre a divulgação nas escolas da Rede Pública Estadual de ensino de vagas de emprego; Parecer nº 3113/2016, referente ao PLO nº 941/2016 (originou a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017), que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, “E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas”, produzida pelo Ministério Público de Pernambuco; dentre outros.

Ademais, a proposta encontra sintonia com a Lei nº 12.829, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual do livro que prevê como diretriz o estímulo a produção e valorização dos autores e editores do Estado de Pernambuco e a circulação dessa produção.

Entretanto, diante da vigência da referida legislação, fazem-se necessárias, do ponto de vista da técnica legislativa (*vide* Lei Complementar nº 171/2011), algumas alterações à proposição *sub examen*.

Assim, necessária a apresentação de Substitutivo, nos termos do art. 208 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 814/2019.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 814/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 814/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.829, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual do livro e dá outras providências, para obrigar as Bibliotecas Públicas de Pernambuco a adotarem espaços específicos destinados aos livros de autores Pernambucanos.

Art. 1º A Lei nº 12.829, de 9 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘.....’

Art. 11-A As Bibliotecas Públicas de Pernambuco deverão manter em suas dependências área específica para os livros e obras de autores pernambucanos.(AC)

Parágrafo único. As Bibliotecas das Escolas Públicas Estaduais deverão manter mesmo espaço destacando os livros e obras de autores pernambucanos.(AC)

.....’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 814/2019, de iniciativa do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo apresentado.

Antônio Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 814/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, conforme Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel	Isaltino Nascimento	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

PARECER Nº 001986/2020

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Projeto de Resolução nº 634/2019

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 634/2019 que altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de divulgar informações sobre o aleitamento materno. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei Ordinária nº 634/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em análise altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, a fim de divulgar informações sobre o aleitamento materno.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição estabelece que as unidades de saúde localizadas no Estado de Pernambuco devem fornecer aos pais e familiares de recém-nascidos uma listagem de entidades que desenvolvam atividades de promoção e incentivo ao aleitamento materno, como a doação de leite.

Para que a existência dessa listagem chegue ao conhecimento de todos os interessados, a proposta também prevê a afixação de cartaz informativo em posição de fácil visualização nas áreas em que ficarem as parturientes e os recém-nascidos.

O projeto aqui analisado, portanto, contribui de maneira importante para que as famílias dos recém-nascidos obtenham as informações necessárias sobre onde e como conseguir suporte em casos de dificuldade de amamentação.

Com isso, consegue-se evitar que bebês e crianças sejam expostos a situações de má-nutrição e doenças associadas à alimentação inadequada, o que certamente refletirá de maneira positiva na sua saúde e desenvolvimento.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 634/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que ajuda a ampliar o conhecimento da população acerca do aleitamento materno, em especial acerca da doação de leite.

Simone Santana
Deputado

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 634/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 11 de Fevereiro de 2020

Delegada Gleide Ângelo

Favoráveis		
Roberta Arraes	Alessandra Vieira	
Simone Santana	Teresa Leitão	

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

No dia 17 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h (dez horas) no Plenarinho III, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se sob a presidência da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a Deputada Roberta Arraes titular da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM), e a Deputada Juntas suplente desta Comissão. Observado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião, colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião e que não havendo o que discutir foi aprovada por unanimidade. Na

seqüência, procedeu com a distribuição do Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/2019 de autoria da Deputada Alessandra Vieira cuja ementa dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/2019. A relatoria foi designada à Deputada Roberta Arraes. Não havendo mais projetos para distribuição, a Deputada Delegada Gleide Ângelo, colocou em discussão o Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. O parecer da relatora Deputada Roberta Arraes foi pela aprovação sendo acompanhada em voto favorável pelas demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2019 aos Projetos de Lei Ordinária nº 369/2019 de autoria da Deputada Roberta Arraes e o nº 406/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 369/2019 e 406/2019. Esse substitutivo foi retirado de pauta com a concordância de todas as parlamentares presentes; Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 574/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo que altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 574/2019. O parecer da Deputada Juntas foi pela aprovação sendo acompanhada em voto favorável pelas demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2019. O parecer da relatora Deputada Roberta Arraes foi pela aprovação sendo acompanhada em voto favorável pelas demais parlamentares. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Para que tudo fique registrado, eu, Flávia Maria Cocentino de Miranda, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRAIA LEGAL

HOJE PELA MANHÃ, MENINAS E MENINOS VINCULADOS AO INSTITUTO MARIA DA PENHA ABRIRAM A CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROJETO PRAIA LEGAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE. COM AS PALAVRAS: "CRIANÇA NÃO TRABALHA. CRIANÇA TEM QUE BRINCAR. CRIANÇA TEM QUE LER. CRIANÇA TEM QUE SONHAR. CRIANÇA TEM QUE APRENDER. CRIANÇA TEM QUE ESTUDAR." O RECADO NÃO PODERIA SER MAIS CLARO: TRABALHO NÃO É COISA DE CRIANÇA. E SABENDO QUE NO VERÃO AUMENTAM OS CASOS DE MENINAS E MENINOS TRABALHANDO EM NOSSO LITORAL, SEJA NO COMÉRCIO AMBULANTE, ESTACIONANDO CARROS, PINTANDO CERÂMICA OU MESMO PEDINDO ESMOLAS, O PROJETO VISA UNIR FORÇAS ENTRE GOVERNO DO ESTADO, SOCIEDADE CIVIL E OS 13 MUNICÍPIOS LITORÂNEOS DE PERNAMBUCO, ALÉM DA ILHA DE FERNANDO DE NORONHA. O PRAIA LEGAL ENGLOBA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO, CONTRIBUINDO PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO PRECOCE, POR MEIO DE TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO: PREVENÇÃO E ARTICULAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO SOCIAL. NÓS QUE TEMOS ATUAÇÃO FORTE EM MUNICÍPIOS PRAIANOS, COMO É O CASO DE IPOJUCA, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ E TANTOS OUTROS, TEMOS A RESPONSABILIDADE DE FAZER CORO A CAMPANHAS COMO A PRAIA LEGAL, E REFORÇAR Nesses territórios a importância do combate ao trabalho infantil. ESTE É UM PROBLEMA PRESENTE EM TODO TERRITÓRIO PERNAMBUCANO, E CABE A TODOS, COMO CIDADÃOS, GOVERNOS, ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS AGIRMOS COMO REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NOSSO PAÍS ASSUMIU O COMPROMISSO DE ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE TRABALHO INFANTIL ATÉ 2025 AO RATIFICAR CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. ALÉM DE REPRODUZIR O CICLO DE POBREZA DA FAMÍLIA, O TRABALHO INFANTIL PREJUDICA A APRENDIZAGEM DA CRIANÇA, AFASTANDO-A DA ESCOLA. E QUANDO NÃO TIRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO AMBIENTE ESCOLAR, ELES SE TORNAM VULNERÁVEIS EM DIVERSOS ASPECTOS, INCLUINDO A SAÚDE, EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA, ASSÉDIO SEXUAL, ESFORÇOS FÍSICOS INTENSOS, ACIDENTES COM MÁQUINAS E ANIMAIS NO MEIO RURAL, ENTRE OUTROS. ESSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRABALHAM, MUITAS VEZES COM O CONSENTIMENTO DOS PAIS, PARA COMPLEMENTAR A RENDA FAMILIAR. VÁLIDO SALIENTAR QUE A MAIORIA DESSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO NEGRAS, UMA CONSEQUÊNCIA NÍTIDA DA SEGREGAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO QUE IMPLICA EM VÁRIOS NÍVEIS DE EXPLORAÇÃO, BEM COMO DESTACA O FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. DE ACORDO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, 83% DAS FAMÍLIAS COM INCIDÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL EM PERNAMBUCO VIVEM EM EXTREMA POBREZA, COM RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ R\$89. DAÍ A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA COMO O BOLSA FAMÍLIA, QUE AQUI NO ESTADO PASSOU A CONTAR COM O INCREMENTO DO 13º SALÁRIO, COM CALENDÁRIO DE PAGAMENTO LANÇADO ONTEM PELO GOVERNO DO ESTADO. POR OUTRO LADO, NO ANO PASSADO, O GOVERNO FEDERAL CORTOU OS RECURSOS QUE ERAM REPASSADOS AO ESTADO PARA CUSTEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL. DA MESMA FORMA QUE FOI DIVULGADO ONTEM QUE O BRASIL ZEROU OS REPASSES AO PROGRAMA CASA DA MULHER BRASILEIRA, PRINCIPAL POLÍTICA DO GOVERNO FEDERAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, QUE TINHA COMO OBJETIVO CONSTRUIR AO MENOS UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, POR ESTADO, PARA AQUELAS QUE SOFREM COM AGRESSÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS. EM TEMPO: SÃO AS MENINAS AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO DOMÉSTICA E SEXUAL, DUAS DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL. FORAM OS FILHOS E FILHAS DE MULHERES VIOLENTADAS E ASSISTIDAS PELO INSTITUTO MARIA DA PENHA QUE COMOVERAM O PÚBLICO, NESTA MANHÃ, AO REIVINDICAR: "CRIANÇA NÃO TRABALHA. CRIANÇA TEM QUE BRINCAR. CRIANÇA TEM QUE LER. CRIANÇA TEM QUE SONHAR. CRIANÇA TEM QUE APRENDER. CRIANÇA TEM QUE ESTUDAR."

DISCURSO DA DEPUTADA JUNTAS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SOBRE ABORDAGEM RACISTA DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE NA TERÇA NEGRA

NOVAMENTE A GENTE VEM A ESTA TRIBUNA PARA DENUNCIAR O RACISMO INSTITUCIONAL E FAZER A DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO NEGRA. NA TERÇA-FEIRA PASSADA, OCORREU UM FATO MUITO GRAVE NO PÁTIO DE SÃO PEDRO. A UMA EQUIPE DO GTO (GRUPAMENTO TÁTICO OPERACIONAL) DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE FEZ UMA ABORDAGEM VIOLENTA A PESSOAS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DA TERÇA NEGRA, QUE É UM EVENTO REALIZADO ÀS TERÇAS-FEIRAS NAQUELE PÁTIO. JOVENS NEGROS FORAM ABORDADOS E SOFRERAM BACULEJO DE FORMA AGRESSIVA, NUMA ATUAÇÃO CLARAMENTE RACISTA. UM JOVEM RECLAMOU DA VIOLÊNCIA DESNECESSÁRIA E FOI APREENDIDO E LEVADO PARA UMA DELEGACIA, SEM QUE NENHUMA ACUSAÇÃO COERENTE FOSSE APRESENTADA PARA FUNDAMENTAR ESSA ATITUDE. O QUE FOI ALEGADO PELOS GUARDAS É QUE O RAPAZ COMETEU DESACATO. DESACATO? O RAPAZ APENAS REIVINDICOU O DIREITO DE SER TRATADO COM DIGNIDADE, TENDO EM VISTA QUE NÃO TINHA COMETIDO NENHUM DELITO. DOIS ADVOGADOS DAS JUNTAS ACOMPANHARAM A SITUAÇÃO DO JOVEM NA DELEGACIA, ATENDENDO AO PEDIDO DE PESSOAS QUE TAMBÉM ACOMPANHARAM TODO O PROCEDIMENTO DOS GUARDAS, NUM ESFORÇO PARA RESGUARDAR A SEGURANÇA DO RAPAZ. NO DIA SEGUINTE, AS JUNTAS DESTACARAM A COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DA ALEPE PARA ACOMPANHAR O INQUÉRITO ABERTO CONTRA O RAPAZ E INVESTIGAR A CONDUTA RACISTA E DESEQUILIBRADA DA GUARDA MUNICIPAL. NÓS ESTAMOS TRAZENDO ESTE FATO AQUI PARA ESTA TRIBUNA, PORQUE MUITO NOS PREOCUPA ESSE TIPO DE SITUAÇÃO, ESTANDO ÀS VÉSPERAS DO CARNAVAL. NO ANO PASSADO, NÓS FALAMOS AQUI NESTA CASA DE NOSSA PREOCUPAÇÃO COM A ATUAÇÃO DA POLÍCIA, QUE É SEMPRE PROFUNDAMENTE MARCADA PELO RACISMO INSTITUCIONAL, POIS ABORDA A POPULAÇÃO NEGRA DE FORMA MUITO MAIS AGRESSIVA QUE EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS BRANCAS. A PARTIR DE NOSSA INCIDÊNCIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO EMITIU UMA RECOMENDAÇÃO ÀS POLÍCIAS, PARA QUE EVITASSEM SITUAÇÕES DE DISCRIMINAÇÃO E USO EXCESSIVO DA FORÇA EM SUAS ABORDAGENS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO. PREFEITO GERALDO JÚLIO, NÓS NÃO VAMOS TOLERAR QUE A VIOLÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL CONTRA JOVENS NEGRAS E NEGROS SEJA NATURALIZADA E QUE SE FAÇA DO ATO RACISTA UMA RECOMENDAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS RUAS. ESSE MESMO POSICIONAMENTO NÓS COLOCAMOS EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DAS POLÍCIAS E SOLICITAMOS AQUI AO GOVERNADOR PAULO CÂMARA QUE TOME AS MEDIDAS CABIVÉIS PARA EVITAR E PREVENIR ABORDAGENS RACISTAS POR PARTE DESSES PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA. O CARNAVAL ESTÁ CHEGANDO, E A GENTE ACREDITA QUE TODOS E TODAS DEVEM TER SEU DIREITO À FESTA E À ALEGRIA GARANTIDO, SEM DISCRIMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EU FALO NESTA TRIBUNA EM MEU NOME E EM NOME DE CAROL VERGOLINO, JOELMA CARLA, KÁTIA CUNHA E ROBEYONCÉ LIMA.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PETROLEIRO

OS ATAQUES DE JAIR BOLSONARO AO POVO BRASILEIRO E AO PATRIMÔNIO NACIONAL CONTINUAM EM RITMO ACELERADO, COM A ENTREGA DE NOSSAS EMPRESAS NACIONAIS FERINDO NOSSA SOBERANIA E CAUSANDO MAIS

DESEMPREGO. A BOA NOTÍCIA É QUE OS TRABALHADORES COMEÇAM A REAGIR COM SUA ARMA LEGÍTIMA E HISTÓRICA: A GREVE. AINDA NÃO É UMA RESPOSTA À ALTURA DIANTE DO DESPREZO DO GOVERNO PELO FUTURO DO PAÍS, EMBORA UMA CATEGORIA ESTRATÉGICA, A DOS PETROLEIROS, TENHA SE MOBILIZADO NUMA PARALISAÇÃO QUE JÁ ENVOLVE 18 MIL TRABALHADORAS E TRABALHADORES ESPALHADOS EM 91 UNIDADES DA PETROBRAS. PARARAM CONTRA A DEMISSÃO DE MIL TRABALHADORES NA FÁBRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS DO PARANÁ (FAFEN-PR) E PELO CUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. MAS A BANDEIRA MAIS IMPORTANTE DO MOVIMENTO É A LUTA CONTRA O DESMONTE DA ESTATAL BRASILEIRA DO PETRÓLEO, A NOSSA PETROBRAS. DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO UNIFICADA DOS PETROLEIROS (FUP), 39 PLATAFORMAS, 18 TERMINAIS, 11 REFINARIAS, 20 UNIDADES OPERACIONAIS E 3 BASES ADMINISTRATIVAS ESTÃO EM GREVE. A ADESÃO, SEGUNDO A FEDERAÇÃO, ESTÁ ACONTECENDO SEM PIQUETES E COM AÇÕES PARA CONVENCER OS TRABALHADORES DA IMPORTÂNCIA DAS REIVINDICAÇÕES. O GOVERNO E A EMPRESA REAGEM DE FORMA TRUCULENTA E ASSÉDIO MORAL. NO SÁBADO, DIA 08 DE JANEIRO, DEPOIS DE UMA SEMANA OCUPANDO UMA SALA NA SEDE DA PETROBRAS, DIRIGENTES DA FUP FORAM INFORMADOS QUE NÃO PODERÃO MAIS DEIXAR O CÔMODO PARA PEGAR ALIMENTOS TRAZIDOS POR APOIADORES. A EMPRESA ALEGOU QUE FARÁ O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS. NO DIA SEGUINTE À OCUPAÇÃO, QUE OCORREU EM 31 DE JANEIRO, A PETROLÍFERA JÁ HAVIA PROIBIDO A ENTRADA DE ALIMENTOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA NO ANDAR ONDE OS TRABALHADORES ESTAVAM. TAMBÉM ENTROU COM AÇÃO NA JUSTIÇA COM O OBJETIVO DE RETIRAR OS SINDICALISTAS DA SEDE. ALÉM DISSO, A PETROBRAS ANUNCIOU QUE ESTÁ PROVIDENCIANDO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE FURA-GREVES PARA SUBSTITUIR OS GREVISTAS. EM CARTA AO POVO BRASILEIRO, OS PETROLEIROS AFIRMAM: "A GREVE NÃO É POR SALÁRIO OU POR QUALQUER BENEFÍCIO. É PELA NOSSA DIGNIDADE. É PARA QUE POSSAMOS DORMIR COM A TRANQUILIDADE DE QUE NOSSOS FILHOS E FILHAS TENHAM UMA VIDA COM ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE. ESTAMOS EM GREVE, PARA QUE NÃO PAGUEMOS MAIS DO QUE O DEVIDO PELO GÁS DE COZINHA, POR GASOLINA, DIESEL E NOSSA COMIDA. ESTAMOS EM GREVE PARA QUE A RIQUEZA PRODUZIDA COM NOSSO SUOR SEJA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA O POVO BRASILEIRO". SENHOR PRESIDENTE, AS PRIVATIZAÇÕES, QUE TIVERAM SEU AUGE NO FINAL DO SÉCULO PASSADO, NO GOVERNO TUCANO DE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, NÃO É MAIS UMA PAUTA DO CAPITALISMO DESENVOLVIDO. NINGUÉM VÊ, POR EXEMPLO, ESTADOS UNIDOS, FRANÇA OU ALEMANHA SE DESFAZENDO DE SUAS ESTATAIS. O PROCESSO PRIVATISTA SÓ VICEJA EM PAÍSES COMO O BRASIL DE HOJE, EM QUE O AUTORITARISMO DE EXTREMA-DIREITA, CLARAMENTE FASCISTA, SE JUNTA AO ULTRALIBERALISMO DA ULTRAPASSADA ESCOLA DE CHICAGO, À QUAL SE ALINHA O MINISTRO DA ECONOMIA PAULO GUEDES. O BRASIL REGRIDE AO CAMINHAR PARA TORNAR-SE MERO EXPORTADOR DE MATÉRIA PRIMA, QUASE A VOLTA AO PAU-BRASIL E À COLÔNIA, ENQUANTO PROCURA SE LIVRAR DE SEUS TRABALHADORES ESPECIALIZADOS, DE SUA TECNOLOGIA E DE SEU FUTURO COMO NAÇÃO SOBERANA.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO SOLENE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIA INTERNACIONAL DO HOLOCAUSTO

UM DOS MAIS TERRÍVEIS CONFLITOS DA HISTÓRIA OCORREU NO SÉCULO PASSADO, APÓS A ASCENSÃO DE ADOLF HITLER AO GOVERNO DA ALEMANHA. A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, QUE OCORREU ENTRE 1939 E 1945, DEIXOU O SALDO DE MILHÕES DE MORTOS, CIDADES DESTRUÍDAS, MISÉRIA E DOR. INICIALMENTE, OS PLANOS DO LÍDER NAZISTA DE DOMINAR O MUNDO PARECIAM SE REALIZAR EM FACE ÀS SEGUIDAS VITÓRIAS DAS TROPAS GERMÂNICAS NOS PRIMEIROS ANOS DA GUERRA. A REAÇÃO DAS NAÇÕES DEMOCRÁTICAS, NO ENTANTO, CULMINOU COM A DERROTA DO 3º REICH, PONDO FIM A UM RÉGIME DESUMANO, INIMIGO ATROZ DE JUDEUS E DE MINORIAS. COM A DERROTA DO EIXO, FORMADO PELA ALEMANHA, JAPÃO E ITÁLIA, FOI SELADA A PAZ. EM 2005, A ONU INSTITUIU O DIA INTERNACIONAL DAS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO, COMEMORADO ANUALMENTE EM 27 DE JANEIRO, EM MEMÓRIA DOS JUDEUS QUE MORRERAM SOB O JUGO NAZISTA. O PRIMEIRO-MINISTRO DE ISRAEL, BENJAMIN NETANYAHU, FEZ RECENTEMENTE INCISIVO DISCURSO LEMBRANDO A SECULAR TRAJETÓRIA DO SEU POVO EM BUSCA DE UM LAR. É UMA CONQUISTA MUITO RECENTE. HÁ 60 ANOS, OS JUDEUS NÃO TINHAM PAÍS NEM EXÉRCITO. DEPOIS DE SUCESSIVAS VITÓRIAS LUTANDO CONTRA PAÍSES ÁRABES, NASCEU O ESTADO DE ISRAEL. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REQUEREU ESSA REUNIÃO SOLENE PARA ASSINALAR DATA TÃO IMPORTANTE PARA A HUMANIDADE, O DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO.

Portarias

PORTARIA Nº 377/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: cancelar a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas, atribuída a servidora **PRISCILA SOUZA TORRES TELES**, matrícula nº 42.499, atribuindo-a ao servidor **EDUARDO TORRES GONÇALVES LOPES**, matrícula nº 42.479, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 378/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 05/2020, da **Deputada Juntas**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JULIANA GALINDO ROMÃO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	48,50%
JOSENIRA ILZE DA SILVA NASCIMENTO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	48,50%
MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	90%	120%

Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2020.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 344/20

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o Ofício nº 14/2020, do **Departamento de Gestão Funcional**, **RESOLVE**: designar a servidora **JOACIRA TAVARES GUERRA**, matrícula nº 376, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, Gerente de Informação Funcional, para responder cumulativamente, pela Chefia do Departamento de Gestão Funcional, no impedimento da titular, **TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**, matrícula nº 371, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020, referente ao exercício de 2020.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br